



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Ano 2 - Número 094 - 20 janeiro de 2015 - [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br)

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

## Recursos Humanos

EDITAL No. 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura nº 276/2014, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**, dos candidatos inscritos no Teste Seletivo Simplificado, aberto através do Edital No. 276/2014, da categoria funcional de: AGENTE SANITÁRIO, nos seguintes termos:

RESOLVE:

- I. **DEFERIR** as inscrições dos candidatos relacionados no **ANEXO I** deste Edital, na condição de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, que **efetuaram o pagamento** do boleto bancário referente à taxa de inscrição.
- II. **DEFERIR** as inscrições dos candidatos relacionados no **ANEXO II** deste Edital na condição de **AFRODESCENDENTES**, que **efetuaram o pagamento** do boleto bancário referente à taxa de inscrição.
- III. **INFORMAR que não houve** inscrições de candidatos neste Edital na condição de **PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**.
- IV. **INDEFERIR** as inscrições dos candidatos relacionados no **ANEXO III** deste Edital dos candidatos que **não efetuaram o pagamento** do boleto bancário referente à taxa de inscrição, conforme relação abaixo.
- V. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, à Comissão Organizadora, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de divulgação deste edital, em conformidade com o “**subitem 6.3**”, do Edital de Abertura nº. 276/2014. O recurso aqui mencionado deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos **das 08:00hs às 17:00hs**, conforme modelo constante no **ANEXO IV** do Edital 276/2014 de abertura.
- VI. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município

Edital Nº. 001/2015 – FI 02/05

### ANEXO I - DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

#### AGENTE SANITÁRIO

Cód. Inscrição	NOME
2937	ADRIANA VIEIRA RAIMUNDO
3008	ANA PAULA GECIANI
2967	ANGEL CRISTINA ALVES
3037	CAMILA CRISTINA COSTA BATISTA
2974	CLAUDEMIR FERREIR SANTOS
2993	CRISTIANE ALIANO
2944	DIANA CAROLINA LEITE DA SILVA
3007	ELAINE CRISTINA FERREIRA
2983	ELISANGELA TEOTONIO DA SILVA
2977	EVERTON CORREIA SHIMAMOTO
2954	FRANK SHIGUER SANEFUJI
2997	JACKSON RENAN DOS SANTOS
3035	LILIANA IARA MARQUES DUARTE
3019	LUIZ CLAUDIO KANASHIRO
2971	MARIA APARECIDA DE SOUZA MESSAGGI
3014	MARIA JOSÉ APARECIDA ALVES
2964	MAYARA MOURA VIEIRA
2978	MICHELY CRISTINA DA SILVA
2940	NICOLE CAROLINE BARTHOLO SILVA
3026	NILZA APARECIDA STOCCHERO
3009	VANDERSON DE OLIVEIRA FRANÇA

Edital Nº. 001/2015 – FI 03/05

### ANEXO II - DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS – AFRODESCENDENTES

#### AGENTE SANITÁRIO

Cód. Inscrição	NOME
2967	ANGEL CRISTINA ALVES
2993	CRISTIANE ALIANO
3009	VANDERSON DE OLIVEIRA FRANÇA



**ANEXO III - DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA**  
 (não efetuaram o pagamento da taxa de inscrição)

**AGENTE SANITÁRIO**

Cód. Inscrição	NOME
2961	ADRIANA GODINHO TRENTO
2953	ADRIELI APARECIDA AFONSO
2952	ALESSANDRA CRISTINA SOARES
2989	ALESSANDRA LUIZ DE OLIVEIRA
3034	ALMIR PULCINELLI
3016	ALYSON
2980	ALYSSON CARDOSO DE BARROS
3036	ANA PAULA VALDEVINO
2942	ANANGELICA DIAS SANTIAGO
2970	ANDRESA BRIGIDA DOMINGOS DE ALMEIDA VALOTTO
2982	ARIANE NASCIMENTO LIMA
2945	CARLA STEFANI DE BRITO
2957	CRISTIANE GALDINO
2962	EDER BRAIAN DOS SANTOS TRENTO
3029	EDERVAL APARECIDO MANTELLATO
2946	ELEN APARECIDA RAMOS DE PAULA
3022	EVERSON MARCIO BORGES
2998	FABIA TEIXEIRA ZANIN
2965	FABIO ALEX DE MARTINI
3021	FLAVIA CORREA
2972	FRANCISCO DE ASSIS ALVES NETO
2963	GESSI BARBOZA
2981	GHEYSA PATRICIA DE LIMA
2973	GUILHERME AUGUSTO DE SALLES
3023	GUSTAVO DOS SANTOS COTRIM
3025	GUSTAVO PEREIRA PIMENTA
2943	ISABELA ANIZIA DE OLIVEIRA SILVA
2995	ISABELA FIALHO TANFERRI
3018	JANIA DANIELA DO COUTO BUENO
2958	JÉSSICA STEFANIA DA SILVA
2960	JONAS LINO IZIDORO

Edital Nº. 001/2015 – FI 05/05

Cód. Inscrição	NOME
2959	KETLIN FAUSTINO DANTES
2956	LARYSSA CARNEIRO DE MELLO CAUZ
3002	MARCELINA ARGENTON LEOCADIO DA SILVEIRA
2992	MÁRCIA PEDROSO
2939	MARIA APARECIDA AMORIELLO RODRIGUES
2999	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
2955	MARIA CRISTINA MACENA TOZZO
2949	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
3024	MARTA REZENDE DA SILVA

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação  
 sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ  
 (CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social  
 Chefe do Núcleo : Antonio Prata Neto  
 Jornalista: Caroline Vicentini  
 Diagramador: Rafael Lapone

Contato: (043) 3178 8440  
 e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br  
 www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais



2996	NATALIANE APARECIDA DE SOUZA SILVA
2951	PATRICIA APARECIDA DA SILVA
3033	PAULA ZENTE
2979	PRISCILLA DE FATIMA SILVA GOMES
3038	RAFAEL DE ALMEIDA
2991	RAFAEL ROSA DE SOUZA
2966	ROBSON PEREIRA HONORIO
3017	ROSALINA SALDANHA
3020	SANDRA RODRIGUES DA SILVA
3030	SANDRO APARECIDO CAMARGO
3010	TATIANE CRISTINA DA SILVA
2994	THAIS BRAGA
3015	VANESSA APARECIDA PEREIRA
2938	VERONICA RODRIGUES DA SILVA
2941	VILMA FELIX DA SILVA
2950	YURI MATHEUS CORREIA DOURADO

## Educação

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 16 DE JANEIRO DE 2015

**SÚMULA:** Estipula normas para a utilização de transporte escolar mantido pela Prefeitura Municipal de Ibiaporã.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto na deliberação nº 06/2009, do CME- Conselho Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Orientar as Instituições da Rede Municipal de Ensino de Ibiaporã quanto aos procedimentos, critérios e normas para utilização do transporte escolar mantido pela Prefeitura Municipal de Ibiaporã destinado ao atendimento de alunos da Educação Básica Pública.

#### **CAPÍTULO I DO DIREITO AO TRANSPORTE ESCOLAR**

**Art. 1º** O transporte escolar mantido pela Prefeitura Municipal de Ibiaporã é destinado ao atendimento de alunos da Educação Básica Pública, residentes na zona rural.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Excetuam-se da destinação citada no *caput*, os alunos residentes na zona rural com possibilidade de matrícula em sua região.

**Art. 2º** Excepcionalmente poderão utilizar o transporte escolar mantido pela Prefeitura Municipal de Ibiaporã:

§ 1º Alunos pertencentes à Educação Básica Pública, residentes em zona urbana e, por ausência de vagas, matriculados em escola distante de seu local de moradia;

§ 2º Moradores de zona rural que atendam às exigências estipuladas na presente Instrução Normativa e que eventualmente necessitam visto que, não possuam outro meio transporte coletivo na região de residência;

§ 3º Quando em período regular de aulas, sendo em destino ao trabalho, o funcionário lotado na Secretaria Municipal de Educação, poderá usufruir do serviço, desde que não receba vale transporte e esteja devidamente cadastrado na SME (Secretaria Municipal de Educação).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em se tratando do § 1º compreende-se como distância mínima, entre a escola e a residência do discente, para uso do transporte escolar:

a) Ensino Fundamental Público – anos iniciais: 01 (um) quilômetro;

b) Ensino Fundamental Público - anos finais e Ensino Médio: 1,5 (um e meio) quilômetros.

**Art. 3º** É vedado o cadastramento para uso do transporte escolar aos alunos que por vontade própria ou a qualquer tempo, desistem de vagas recomendadas nas cartas de matrículas ou em instituições próximas à sua residência, e optam em realizar matrícula em Instituição de Ensino distante.

§ 1º Ocorrendo o que alude o artigo acima, os pais ou responsáveis deverão arcar com o transporte do aluno;

§ 2º No caso de irmãos matriculados em instituições distintas o transporte será garantido àquele que cumpre com os requisitos da presente Instrução;

§ 3º Cabe a cada Instituição Escolar zelar pela matrícula de alunos, respeitando os critérios de georreferenciamento e preferencialmente o turno no qual estará disponibilizado roteiro para atender o usuário evitando assim onerar o bem público.

**Art. 4º** Visto que o transporte escolar é de uso exclusivo do aluno, a preferência de assentos é reservada a eles.

#### **CAPÍTULO II CADASTRO DE ALUNOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**Art. 5º** Para o cadastro de alunos usuários do Transporte Escolar Municipal, e visando a confecção das carteirinhas de identificação do aluno, as Instituições de Ensino deverão recolher a documentação necessária já no período de matrícula do aluno, devendo encaminhar os referidos documentos à Secretaria Municipal de Educação, entre 15 de dezembro de 2014 até 03 de fevereiro de 2015.

**Documentações exigidas aos alunos:**

a) nome completo do aluno e do seu responsável;

b) ano (série) e período do aluno;

c) comprovante de matrícula;

d) cópia do comprovante de residência;

e) 1 (uma) foto 3X4 recente;

f) cópia da carta de matrícula emitida pela SEED, em caso de alunos de 6º ano do Ensino Fundamental e 1º ano do Ensino Médio;

g) declaração de inexistência de vaga para o ano pretendido nas proximidades da residência do aluno (**no caso de aluno de zona urbana**).

§ 1º Os alunos com direito ao uso do transporte escolar que não apresentaram a documentação necessária no ato da matrícula terão como data limite **dia 13 de fevereiro de 2015**, visto que a não confecção de sua carteirinha, comprometerá a utilização do transporte escolar.

§ 2º A fidelidade das informações prestadas são de inteira responsabilidade da direção da Instituição de Ensino e do responsável pelo aluno;

§ 3º Os documentos listados nos parágrafos do artigo 5º deverão ser enviados pela Instituição de Ensino à Secretaria Municipal de Educação, onde serão devidamente protocolizados e arquivados;

§ 4º Não serão realizados cadastros com documentações incompletas ou de alunos cujos nomes não constem na listagem encaminhada pela Unidade de Ensino;

§ 5º Não serão cadastrados alunos cujos dados fornecidos pela Instituição de Ensino sejam divergentes daqueles presentes na documentação obrigatória a ser apresentada.

**Documentações exigidas aos Servidores lotados na SME**



- 1) cópias do RG e do CPF, acompanhadas de seus respectivos originais;
- 2) cópia de comprovante de residência acompanhado de seu original;
- 3) declaração da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas comprovando que o servidor não é beneficiário de Vale Transporte.

**Documentações exigidas aos Moradores da Zona Rural**

Excepcionalmente será admitida a utilização eventual do TE por moradores da zona rural, após devido cadastramento na Secretaria Municipal de Educação sempre condicionado à existência de vaga no roteiro requisitado. Para a realização do respectivo cadastro, os moradores citados neste artigo deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) cópias do RG e do CPF, acompanhadas de seus respectivos originais;
- b) comprovante de matrícula da criança de 06 meses a 05 anos ou com Necessidades Especiais que exigem acompanhamento.

§ 6º Caberá à Assessoria Técnica de Transporte Escolar a verificação da regularidade de toda a documentação, solicitando sua adequação, quando necessário;

§ 7º A comunicação das irregularidades a serem revistas, conforme alusão do parágrafo anterior deverá ser realizada formalmente, pela Assessoria Técnica de Transporte Escolar, até o dia 20 de fevereiro de 2015;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os pedidos deferidos terão suas carteirinhas confeccionadas e devidamente enviadas à instituição de matrícula do aluno.

**Art. 6º** A partir de 10 de março de 2015, o aluno, deverá apresentar a carteirinha correspondente ao roteiro autorizado para garantir o seu direito à utilização do transporte escolar;

**Art. 7º** O transporte de alunos matriculados em salas de recursos multifuncionais, e centros de atendimentos especializados, serão realizados conforme horários dos roteiros destinados aos alunos matriculados em salas regulares.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cabe às Instituições de Ensino, a responsabilidade pela organização de horários que adêquem o atendimento destes alunos de acordo com os horários do transporte escolar regular objetivando a economicidade, evitando onerar este serviço com atendimentos individualizados, ou, caso necessário, garantem o zelo pelo aluno até a passagem do veículo que realizará o transporte do mesmo.

**Art. 8º** No decorrer do ano letivo, quando transferido de unidade escolar, o aluno, por meio de seu responsável, deverá solicitar à Secretaria Municipal de Educação a regularização do seu cadastro e carteirinha.

**Art. 9º** A partir do dia 10 de março de 2015 não será admitido o transporte de alunos e usuários não cadastrados para uso do transporte escolar mantido pela Prefeitura Municipal de Ibiporã.

**CAPÍTULO III  
 DAS REGIÕES A SEREM ATENDIDAS**

**Art. 10** O transporte escolar, mantido pela Prefeitura Municipal de Ibiporã, estará organizado para o atendimento de 10 (dez) regiões, divididas conforme ilustrado em mapa próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada região contará com carteirinha confeccionada na cor indicada para os respectivos roteiros.

**CAPÍTULO IV  
 DOS LOCAIS DE PARTIDA, DE CHEGADA E DAS PARADAS DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**Art. 11** O transporte escolar terá por função o deslocamento do aluno usuário do ponto de embarque, previamente definido pela SME, até a Instituição de Ensino detentora de sua matrícula e vice-versa.

**Art. 12** Cabe aos pais ou ao responsável legal o acompanhamento do aluno até o embarque no veículo do TE, bem como sua recepção e desembarque.

**CAPÍTULO V  
 DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS COLETIVOS DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL**

**Art. 13** Para a condução de veículos de transporte escolar mantidos pela Prefeitura Municipal de Ibiporã, todos os motoristas deverão possuir:

- a) carteira Nacional de Habilitação tipo "D" ou superior;
  - b) curso específico para condução de escolares;
  - c) exame psicológico para exercício da atividade remunerada- EAR, conforme Resolução 168/04 – CONTRAN.
- § 1º Cabe a cada condutor a regularidade da documentação acima, arcando com seus custos de emissão ou decorrentes de falhas.

**Art. 14** São obrigações do condutor de veículo escolar:

- I - a partir do dia 10 de março de 2015, somente permitir a utilização do transporte por pessoas devidamente cadastradas para os roteiros específicos,
- II - apresentar-se para o trabalho uniformizado e zelar pela limpeza e pelo bom estado de suas vestimentas e de seu corpo;
- III - conhecer e respeitar todas as normas nacionais de trânsito, bem como as normas estipuladas para o transporte de escolares no Brasil e no município de Ibiporã;
- IV - realizar a limpeza interna e externa do veículo que lhe foi destinado para serviço;
- V - manter em ordem e funcionando todos os itens de segurança do veículo (luzes, extintores, triângulo, saídas de emergência, portas, janelas, cintos de segurança, acessórios, dentre outros);
- VI - realizar solicitação escrita, sempre que necessária, a manutenção preventiva ou corretiva do veículo;
- VII - conduzir o veículo com segurança e responsabilidade;
- VIII - portar todos os documentos do veículo (CRLV, DPVAT, Seguro de terceiros, laudo de vistoria do veículo) atualizados e com período de vigência válido;
- IX - portar os documentos, mencionados no artigo 24, atualizados e com períodos de vigência válidos;
- X - portar crachá da Prefeitura Municipal de Ibiporã;
- XI - zelar pelo cumprimento do exposto no artigo 24;
- XII - cumprir rigorosamente os roteiros pré-estipulados, alertando aos usuários que as alterações devem ser solicitadas por escrito à SME que analisará o requerimento;
- XIII - exigir a apresentação de carteirinha, adequada à região, para o embarque no veículo;
- XIV - exigir que os usuários sigam rigorosamente os locais de embarque e desembarque apontados em sua carteirinha;
- XV - abster-se de comentários sobre fatos relacionados à organização e funcionamento do transporte escolar, seja durante ou fora seu horário de trabalho;
- XVI - não zombar, falar mal, ameaçar ou agredir física ou moralmente qualquer usuário do transporte escolar ou, ainda, seus pais ou responsáveis;
- XVII - registrar ocorrência na Delegacia de Polícia, quando da ocorrência de agressões físicas ou morais dentro do veículo;
- XVIII - não fumar e não permitir que o façam no interior do veículo ou em locais que exista trânsito de alunos;
- XIX - não ingerir bebidas alcoólicas e não permitir que o façam no interior do veículo ou em locais que exista trânsito de alunos;
- XX - respeitar usuários e colegas de trabalho, evitando, inclusive, brincadeiras ou gracejos pejorativos;
- XXI - cumprir as determinações que lhe forem dadas pelos superiores;
- XXII - informar por escrito à Secretaria Municipal de Educação quaisquer ocorrências que possam dificultar ou prejudicar a boa execução do transporte;
- XXIII - orientar e promover o cumprimento das normas de utilização de transporte escolar por todos os usuários;
- XXIV - cumprir as obrigações legais de seu cargo e do funcionalismo público;
- XXV - não fazer uso de telefone celular enquanto dirigir;
- XXVI - não permitir ou oferecer carona a pessoas, caso ocorra, poderá sofrer sanções.

**Art. 15** A SME, por meio da Assessoria Técnica de Transporte Escolar acolherá os requerimentos e/ou comunicações relacionadas aos condutores de veículos.

§ 1º A Assessoria Técnica de Transporte Escolar terá 01 (um) dia útil para analisar os requerimentos e dirimir as ações necessárias;

§ 2º A Assessoria Técnica de Transporte Escolar comunicará por escrito ao requerente o resultado do seu requerimento;

§ 3º Tratando-se de serviços a serem realizados por outros setores, a Assessoria Técnica de Transporte Escolar, após encaminhamento referido nos parágrafos 1º e 2º, deverá acompanhar o processo, zelando pelo seu rápido atendimento.

**Art. 16** O descumprimento pelo condutor de quaisquer das determinações da presente Instrução acarretará:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência escrita;
- c) Instauração de processo administrativo.

**CAPÍTULO VI  
 DAS VEDAÇÕES, DOS DEVERES E DAS PUNIÇÕES AOS USUÁRIOS**

**Art. 17** Ao usuário é vedado:

- I - utilizar-se do transporte em região ou turno para qual não foi formalmente autorizado;
- II - jogar lixo no interior ou pela janela do veículo;
- III - danificar o veículo;
- IV - manter comportamento inadequado às boas normas de convivência no interior do veículo;
- V - desrespeitar qualquer usuário ou o motorista;



- VI - colocar a cabeça ou parte do corpo para fora da janela do veículo;
- VII - fumar ou beber no interior do veículo;
- VIII - entrar alcoolizado ou drogado no interior do veículo;
- IX - ingerir bebidas ou alimentos no interior do veículo;
- X - levantar durante o trajeto, ou antes, que o veículo pare completamente, para desembarque;
- XI - transportar objetos ou produtos perigosos, tais como combustível;
- XII - fazer uso de qualquer tipo de aparelho sonoro;
- XIII - depredar os veículos, sob pena de suspensão do uso do transporte escolar.

**Art. 18** É dever do usuário:

- I - realizar o cadastramento, conforme regras estipulada na presente Instrução Normativa e em legislações complementares;
- II - apresentar, em todas as suas entradas no veículo, a carteirinha oficial emitida pela SME;
- III - zelar pela limpeza e pela manutenção do veículo;
- IV - obedecer à preferência de assentos estipulada no artigo 4º da presente Instrução Normativa;
- V - obedecer aos pontos de embarque e desembarque determinados em sua carteirinha;
- VI - utilizar o cinto de segurança;
- VII - comportar-se adequadamente durante todo o trajeto;
- VIII - ser educado com todos os usuários e com o motorista;
- VIX - cumprir todas as normas da presente Instrução Normativa e da legislação complementar;
- X - zelar e cuidar do veículo de maneira a não causar prejuízos e estragos;

**Art. 19** É expressamente vedado o transporte, na qualidade de "carona", a pessoas que não sejam escolares ou estejam devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Educação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O motorista será responsabilizado pelo descumprimento do exposto no artigo 19.

**Art. 20** Cabe ao motorista comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação sobre o mau comportamento de qualquer usuário.

- § 1º Caberá aos pais e/ou responsáveis arcar com os prejuízos financeiros consequentes de atos praticados pelos usuários, quando esses forem menores de 18 anos.
- § 2º Sendo o usuário maior de 18 anos o mesmo será responsabilizado pelos prejuízos que causar ao veículo público.

**Art. 21** Recebida a reclamação aludida no artigo 20, se aluno, a Assessoria Técnica de Transporte Escolar deverá comunicar, formalmente, ao diretor da Instituição de Ensino sobre o(s) ocorrido(s), solicitando que recolha a carteirinha de transporte escolar do aluno e convoque os pais ou responsáveis para a notificação dos fatos.

- § 1º Retida a carteirinha, o aluno não utilizará o transporte escolar até o comparecimento à escola de seus pais ou responsável;
- § 2º Cabe à Instituição Escolar a devolução da carteirinha aos pais ou responsável, o registro das comunicações realizadas aos mesmos e a comunicação formal dos resultados à SME.

**Art. 22** Em caso de reincidência cabe à Assessoria Técnica de Transporte Escolar requerer à Instituição de Ensino o recolhimento e o envio à SME da carteira de transporte escolar do aluno.

- § 1º Retida a carteirinha, o aluno não utilizará o transporte escolar;
- § 2º Recebida a carteirinha, a Secretaria Municipal de Educação convocará os pais ou responsável para o esclarecimento das medidas cabíveis ao caso.

**Art. 23** Havendo a comunicação pelo motorista de problemas com usuários não alunos, caberá à SME a notificação formal do usuário.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo reincidência, a SME deverá providenciar o imediato recolhimento da carteirinha do usuário mencionado no *caput*.

**Art. 24** As Instituições de Ensino e os usuários também poderão comunicar, por escrito, à SME sobre o mau comportamento de qualquer usuário.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos casos mencionados no *caput*, cabe à SME a solução do impasse, punindo, quando necessário, o usuário com o recolhimento temporário ou definitivo da carteirinha.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 25** São vedadas autorizações provisórias para transporte de escolares ou não escolares não cadastrados.

**Art. 26** As informações prestadas por usuários, direções de estabelecimentos de ensino e condutores de veículos são de inteira responsabilidade dos mesmos.

**Art. 27** Cabe à Assessoria Técnica de Transporte Escolar o cumprimento das disposições do Decreto 261/2011.

**Art. 28** Os casos omissos serão resolvidos pela SME, por meio da Assessoria Técnica de Transporte Escolar.

**Art. 29** A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã 16 de janeiro de 2015

Maria Margareth Rodrigues Coloniezi  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto 006/2013

**OUVIDORIA MUNICIPAL**

PREFEITURA DE  
**IBIPORÃ**  
GESTÃO 2013 - 2016

**Pode Falar!**  
Queremos ouvir o que Você tem para dizer.

- Reclamações
- Denúncia
- Elogios
- Informações
- Sugestões

Fone: (43) 3178-8406 / (43) 8455-2823  
e-mail: faleconosco@ibipora.pr.gov.br  
sammir@ibipora.pr.gov.br



## Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 - PMI** – Processo Administrativo nº 199/2014 – ref. a **aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros**. O Edital poderá ser obtido através do site: [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone: (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibipora.pr.gov.br). Ibiporã, 16 de janeiro de 2015. **José Maria Ferreira** - Prefeito do Município.

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015 – PMI**, Processo Administrativo nº 204/2014 – ref. **Aquisição parcelada de produtos panificados**. O Edital poderá ser obtido através do site: [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibipora.pr.gov.br). Ibiporã, 19 de janeiro de 2015. **José Maria Ferreira** - Prefeito do Município.

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015 – PMI**, Processo Administrativo nº 203/2014 – ref. a **aquisição e instalação de conjunto de abastecimento: tanque aéreo horizontal e bomba abastecedora**. O Edital poderá ser obtido através do site: [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibipora.pr.gov.br). Ibiporã, 19 de janeiro de 2015. **José Maria Ferreira** - Prefeito do Município.

### AVISO DE SUSPENSÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 0112/2014 - PMI

A PREFEITURA DE IBIPORÃ torna pública a **SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO** do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 190/2014 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 112/2014, tendo como objeto a **aquisição de kit lousa eletrônica interativa e demais itens de informática e de som**. Ibiporã, 19 de janeiro de 2015. **José Maria Ferreira**. Prefeito.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 177/2014 - Pregão Presencial nº 110/2014 referente à **aquisição de equipamentos de laboratório**, com fundamento no Parecer Jurídico 010/2015 - PGM de 15/01/2015, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** das empresas a seguir: **DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com valor total de **R\$ 4.390,00**; **FANEM LTDA**, com valor total de **R\$ 4.490,00**; **MUNIZ & ROCHA LTDA**, com valor total de **R\$ 16.880,00**. Ibiporã, 19 de janeiro de 2015. **José Maria Ferreira** – Prefeito.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 166/2014 - Pregão Presencial nº 108/2014 referente à **Aquisição de eletrodomésticos mobiliária padronizados, brinquedos e outros**, com fundamento no Parecer Jurídico 011/2015 - PGM de 16/01/2015, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** das empresas a seguir: **A.W XAVIER DIAS EPP**, com valor total de **R\$ 11.911,00**; **CALDINI E CIA LTDA – ME**, com valor total de **R\$ 4.893,90**; **COMERCIAL MS LICITA LTDA ME**, com valor total de **R\$ 5.335,00**; **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA**, com valor total de **R\$ 6.121,00**; **QUEIROZ POLTRONAS MAGNÉTICAS LTDA EPP**, com valor total de **R\$ 8.792,00**; **R. PELISSON REGLA**, com valor total de **R\$ 17.437,00**. Ibiporã, 19 de janeiro de 2015. **José Maria Ferreira** – Prefeito

## Assessoria Parlamentar

### DECRETO Nº 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 7º, 'c', da Lei Federal nº 5.194, de 24 de Dezembro de 1966, artigos 1º e 2º da resolução nº 218, de 29 de Junho de 1973 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e NBR/ABNT 14.653/2001, que atribuem aos profissionais de engenharia e arquitetura a competência para a realização de atividades de avaliação, vistoria, perícia, dentre outros, de bens imóveis, inclusive quando envolver análise de cunho econômico,

Considerando a necessidade de adequar tipicamente o ato administrativo de constituição da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, que deve se dar por portaria, conforme artigo 247 da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal, atualizado pela Lei Municipal nº 2.738, de 24 de Dezembro de 2014,

### DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 169, de 22 de Abril de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 1/9

## DECRETO Nº 004, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Estabelece formulário padrão para a apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) no Município de Ibiporã

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se estabelecer um formulário padrão para a apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), instituído pelo artigo 9º, XXXI, e regulamentado pelo artigo 22, ambos da Lei Municipal nº 2.449, de 18 de Abril de 2011, a qual institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos de Ibiporã,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido o formulário padrão para a apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito do Município



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 2/9

## ANEXO ÚNICO

### Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS

Este formulário deve ser completamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do alvará de funcionamento da empresa.
- b) Cópia da licença de operação vigente da empresa, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), quando for o caso.
- c) Mapa de localização da empresa, com endereço completo e indicação georreferenciada.
- d) Croqui do empreendimento com a disposição dos locais de acondicionamento dos resíduos e da ATT (Área de Transbordo Temporário).
- e) Fotos legendadas mostrando os ambientes (não apenas os resíduos) de acondicionamento e o armazenamento dos resíduos na empresa, inclusive da Área de Transbordo Temporário (ATT). Caso o fluxo correto de resíduos ainda não esteja implantado, as fotos devem registrar a situação atual e os locais que serão futuramente readequados.
- f) Cópia da Taxa de Análise Ambiental, com comprovante de pagamento.
- g) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela elaboração do plano, constando responsabilidade técnica para tal, com comprovante de pagamento.
- h) Comprovante de treinamento e capacitação dos funcionários para segregação e armazenamento dos resíduos, caso já tenha sido realizado.
- i) Cópia dos contratos (quando houver) e das licenças ambientais vigentes das empresas de transporte e de destinação final dos resíduos.
- j) Cópias de comprovantes recentes de coleta e destinação final de resíduos, caso já os tenha.
- k) Justificativa da ausência de algum dos documentos acima, quando for o caso (pode ser informado em folha específica ou no campo 12 do formulário).

#### Observações importantes

- a. O plano deve estar todo preenchido eletronicamente e assinado pelo empreendedor e pelo responsável técnico.
- b. O responsável técnico deve ser devidamente habilitado para elaborar o PGRS de acordo com a legislação ambiental pertinente.
- c. Os prazos concedidos para apresentação de documentos devem ser respeitados.

#### Orientação para preenchimento do formulário

- I. Preencher todos os campos do formulário. Caso não haja a informação, escrever “não possui”, “não informou” ou outra justificativa cabível.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 3/9

- II. Caso haja mais que cinco tipos de resíduos em uma mesma classe, duplicar a tabela. Não inserir mais colunas, pois isso obrigará a redução da fonte e dificultará a leitura. Separar os materiais recicláveis, de acordo com sua natureza. Ex: papel/papelão, metal, plástico, vidro.
- III. Nas próprias produções científicas, a classificação de vários resíduos ainda é questionável. Assim, para que haja um padrão nos PGRS apresentados, favor encaixar os resíduos de acordo com os exemplos mencionados em cada classe deste formulário.
- IV. Para ser coerente com a Lei Municipal nº 2.449/2011, onde o volume de resíduos é estipulado em litros/semana, o estudo gravimétrico deve ser apresentado sob a mesma unidade de medida e mesmo período de tempo, sendo permitido, no entanto, o acréscimo de outras unidades de medida e de tempo no mesmo campo, se assim for desejado pela empresa ou pelo responsável técnico. No caso de volume muito baixo, como lâmpadas fluorescentes, pode ser apresentado apenas em unidades/mês. Entende-se os casos em que a densidade de determinados resíduos é questionável; por isso, considera-se a conversão de volume como uma estimativa o mais aproximada possível do volume real.
- V. A confecção do PGRS deve seguir a Lei Municipal nº 2449/2011, e alterações posteriores.

## **1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Razão social:

Nome de fantasia:

Atividades / serviços prestados (breve descrição):

Endereço completo:

Telefone:

CNPJ:

Alvará de funcionamento nº:

Dias e horários de funcionamento:

Área construída (m<sup>2</sup>):

Número de pessoas envolvidas à geração de resíduos (considerar administradores, funcionários, clientes, estudantes e pessoas de frequência ou permanência eventual, discriminando cada grupo):

## **2. RESPONSÁVEL LEGAL PELO EMPREENDIMENTO**

Nome:

CPF:

Telefone:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 4/9

## **3. FUNCIONÁRIO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS**

Nome:  
Cargo:  
E-mail:  
Telefone fixo direto:  
Telefone celular:

## **4. TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PGRS**

Nome:  
CPF:  
Profissão: Registro no Conselho de Classe:  
Empresa de consultoria (razão social):  
Empresa de consultoria (nome de fantasia):  
CNPJ:  
Endereço: E-mail:  
Telefone fixo direto:  
Telefone celular:

## **5. JUSTIFICATIVA DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

Justificar a finalidade do PGRS diante dos órgãos ambientais, bem como sua forma de apresentação e a responsabilidade dos profissionais envolvidos na sua elaboração e execução.

## **6. OBJETIVO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

Apontar as contribuições do PGRS na gestão da empresa.

## **7. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS PELA EMPRESA**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 5/9

## A. RESÍDUOS PERIGOSOS (CLASSE I)

	Resíduo 1	Resíduo 2	Resíduo 3	Resíduo 4	Resíduo 5
<b>Resíduo Gerado:</b> Ex: óleo usado, pilha, lâmpada fluorescente, material contaminado, substância química usada, tinta ou borra descartada					
<b>Ponto de Geração:</b> Ex: Refeitório, administração, área de produção					
<b>Volume:</b> Quantificar os resíduos em litros/semana ou unidade/período					
<b>Acondicionamento:</b> Apontar local de primeira disposição dos resíduos. Ex: saco plástico, lixeira.					
<b>Armazenamento:</b> Descrever a Att. Ex: área fechada, coberta, piso impermeável					
<b>Forma de transporte interno</b>					
<b>Frequência de coleta externa:</b> Ex: diária, a cada 2 dias, mensal					
<b>Empresas responsáveis pelo transporte dos resíduos</b>					
Razão social					
Nome de fantasia					
Nº da Licença Operação					
Validade da Licença de Operação					
Órgão expedidor da L.O. Ex: IAP					
<b>Empresas responsáveis pela disposição final dos resíduos</b>					
Razão social					
Nome de fantasia					
Nº da Licença Operação					
Validade da Licença de Operação					
<b>Órgão expedidor da L.O. Ex: IAP</b>					



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 6/9

## B. RESÍDUOS NÃO-INERTES (CLASSE IIA)

	Resíduo 1	Resíduo 2	Resíduo 3	Resíduo 4	Resíduo 5
<b>Resíduo Gerado:</b> Ex: Orgânicos, cinza, lama, papel, plástico, metais, lixa, gesso, madeira, rejeitos de varrição e de banheiro, tecido, embalag. longa vida					
<b>Ponto de Geração:</b> Ex: Refeitório, administração, área de produção					
<b>Volume:</b> Quantificar os resíduos em litros/semana					
<b>Acondicionamento:</b> Apontar local de primeira disposição dos resíduos. Ex: saco plástico, lixeira.					
<b>Armazenamento:</b> Descrever a Att. Ex: área fechada, coberta, piso impermeável					
<b>Forma de transporte interno</b>					
<b>Frequência de coleta externa:</b> Ex: diária, a cada 2 dias, mensal					
<b>Empresa responsável pelo transporte dos resíduos</b>					
<b>Razão social</b>					
<b>Nome de fantasia</b>					
<b>Nº da Licença Operação</b>					
<b>Validade da Licença de Operação</b>					
<b>Órgão expedidor da L.O. Ex: IAP</b>					
<b>Empresa responsável pela disposição final dos resíduos</b>					
<b>Razão social</b>					
<b>Nome de fantasia</b>					
<b>Nº da Licença Operação</b>					
<b>Validade da Licença de Operação</b>					
<b>Órgão expedidor da L.O. Ex: IAP</b>					



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 7/9

## C. RESÍDUOS INERTES (CLASSE IIB)

	Resíduo 1	Resíduo 2	Resíduo 3	Resíduo 4	Resíduo 5
<b>Resíduo Gerado:</b> Ex: Vidro, cerâmica, concreto, areia, pneu usado					
<b>Ponto de Geração:</b> Ex: Refeitório, administração, área de produção					
<b>Volume:</b> Quantificar os resíduos em litros/semana					
<b>Acondicionamento:</b> Apontar local de primeira disposição dos resíduos. Ex: saco plástico, lixeira.					
<b>Armazenamento:</b> Descrever a Att. Ex: área fechada, coberta, piso impermeável					
<b>Forma de transporte interno</b>					
<b>Freqüência de coleta externa:</b> Ex: diária, a cada 2 dias, mensal					
<b>Empresa responsável pelo transporte dos resíduos</b>					
<b>Razão social</b>					
<b>Nome de fantasia</b>					
<b>Nº da Licença Operação</b>					
<b>Validade da Licença de Operação</b>					
<b>Órgão expedidor da L.O. Ex: IAP</b>					
<b>Empresa responsável pela disposição final dos resíduos</b>					
<b>Razão social</b>					
<b>Nome de fantasia</b>					
<b>Nº da Licença Operação</b>					
<b>Validade da Licença de Operação</b>					
<b>Órgão expedidor da L.O. Ex: IAP</b>					



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 8/9

## D. RESÍDUOS COM DESTINAÇÃO / DISPOSIÇÃO FINAL DENTRO DA PRÓPRIA EMPRESA

Neste campo, mencionar resíduos cuja destinação / disposição final ocorra dentro da própria empresa, constando estimativa sob qualquer unidade de medida e o seu destino. Ex: resíduos orgânicos encaminhados para uma composteira.

Não cabe aqui os resíduos que são reutilizados e depois destinados para fora, como é o caso do papel reutilizado como rascunho. Estes devem ser enquadrados nas tabelas acima quando da destinação externa.

## 8. AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS EM SITUAÇÕES DE GERENCIAMENTO INCORRETO OU ACIDENTES

Breve descrição das ações solicitadas acima.

## 9. METAS E PROCEDIMENTOS VISANDO REDUZIR A GERAÇÃO, A REUTILIZAÇÃO E A RECICLAGEM DE RESÍDUOS

Breve descrição das metas e procedimentos solicitados acima.

## 10. CAPACITAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS SOBRE A SEGREGAÇÃO DOS RESÍDUOS

Frequência dos treinamentos documentados\* (anual, semestral ou outro\*\*):

Responsável pelos treinamentos (nome e habilitação profissional, conf. Lei nº

12.305/2010 Art. 22):

Conteúdos abordados:

\* Todo treinamento deve ser documentado, constando data e conteúdo abordado, bem como nome, CPF e assinatura de cada funcionário participante e do responsável pelo treinamento.

\*\* O número de treinamentos a executar fica a critério dos responsáveis pelo gerenciamento dos resíduos, considerando a rotatividade dos funcionários da empresa ou a frequência de dúvidas dos mesmos.

\*\*\* Anexar comprovantes já existentes neste formulário, caso haja. Comprovantes futuros deverão ser apresentados no ato de renovação do PGRS, que deverá ser efetuado 12 meses após a aprovação deste.

## 11. CRONOGRAMA

Etapa	Mês ou período / ano
Visita técnica à empresa e coleta de informações	
Planejamento das ações na empresa	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 9/9

Elaboração do plano	
Aprovação do plano junto à SAAMA	
Capacitação e sensibilização dos funcionários	
Instalação dos equipamentos e implantação das ações	
Monitoramento <i>(período entre a aprovação e a renovação)</i>	
Revisão e readequação da estrutura física e das ações	
Renovação do PGRS	

### 12. OBSERVAÇÕES

Este campo é destinado a informações que não se adequaram aos campos anteriores, inclusive justificativas de ausência de documentos solicitados.

### 13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Este campo é destinado à referência da legislação e de obras bibliográficas que foram consultadas para a elaboração do PGRS.

### 14. ASSINATURAS

\_\_\_\_\_  
Responsável legal pelo empreendimento  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Responsável técnico  
Nome:

Ibiporã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

#### USO EXCLUSIVO DA SAAMA

Prefeitura do Município de Ibiporã  
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

### **PGRS – APROVADO**

Gerador: ( ) grande ( ) pequeno

Processo nº \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Validade \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ **Conf. Art. 23 § 1º da Lei nº 12.305/10**

O PGRS deve ser renovado a cada 12 meses, atendendo aos critérios estabelecidos pela SAAMA. Providenciar o processo de renovação em tempo hábil antes do vencimento, junto a um responsável técnico habilitado.





## ACESSE O SITE DA PREFEITURA DE IBIPORÃ

[www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br)



**PREFEITURA DE  
IBIPORÃ**  
GESTÃO 2013 - 2016

[facebook.com/lbiporaDigital](https://www.facebook.com/lbiporaDigital)

[youtube.com/prefeituraibipora](https://www.youtube.com/prefeituraibipora)

---

**Serviços:**

- Atos oficiais
- Portal da transparência
- Notícias
- Ouvidoria
- Plano diretor

- Consulta de protocolo e certidões
- Licitações
- Agendamento Seguro Desemprego
- Nota fiscal eletrônica

- Planta Genérica de Valores (PGV)
- Lista de espera para creches
- Requerimento de alvarás

**E muito mais.**

#### **EDITAL Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2015**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

Considerando o contido nos artigos 81 e 82 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional, e artigos 240 e seguintes da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal, atualizado pela Lei Municipal nº 2.738, de 24 de Dezembro de 2014, no que diz respeito à competência, requisitos e regras gerais para instituição e cobrança de Contribuição de Melhoria;

Considerando a autorização concedida pela Lei Municipal nº 2.739, de 24 de Dezembro de 2014, para instituir e cobrar Contribuição de Melhoria para fazer face ao custo de obra pública no Condomínio Marajoara – Fase 1, em observância ao princípio contido no artigo 150, I da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos artigos 5º e 6º da Lei Municipal de 2.739, de 24 de Dezembro de 2014, os quais determinam a publicação de edital prévio ao início da execução das obras públicas, objeto de instituição da contribuição de melhoria, para fins de possibilitar publicidade e oportunidade de impugnação aos contribuintes,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Tomar público, em face da instituição de contribuição de melhoria para fazer face ao custo de obra pública no Condomínio Marajoara – Fase 1, os seguintes Anexos:

I - Anexo I, que estabelece o memorial descritivo do projeto e orçamento do custo da obra pública;

II - Anexo II, que estabelece a delimitação da zona beneficiada, a relação dos imóveis nela compreendidos, a parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria e o fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona e para cada uma das áreas diferenciadas.

**Art. 2º** O contribuinte poderá impugnar o presente edital no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Ibiporã, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 1º As impugnações serão apresentadas por meio de requerimento fundamentado e decididas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, permitida sua prorrogação motivada, contados da data do protocolo do processo.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá solicitar parecer prévio à sua decisão da Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º Da decisão proferida pelo Município será cientificada a parte interessada.

§ 4º A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

**Art. 3º** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

**ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO E ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA PÚBLICA**

TABELA SINAPI/AGOSTO/2014

CODIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID	PREÇO UNIT	BDI %	20
						TOTAL	TOTAL ITEM
<b>SINAPI</b>	<b>1</b>	<b>SINALIZAÇÃO DA OBRA</b>					<b>R\$ 1.805,13</b>
74209	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	4,90	R\$ 321,30	R\$ 1.574,37	
73683	1.2	INSTALAÇÃO DE GAMBIARRA PARA SINALIZAÇÃO, COM 20 M, INCLUINDO LÂMPADA, BOCAL E BALDE A CADA 2 M	UND	5,00	R\$ 46,15	R\$ 230,76	
<b>SINAPI</b>	<b>2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 700.179,83</b>
72961	2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M²	3.102,67	R\$ 1,63	R\$ 5.063,56	
73766/01	2.2	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM MACADAME HIDRÁULICO, INCLUSIVE COM COMPACTAÇÃO DE ESPESSURA = 15CM	M³	2.327,00	R\$ 133,18	R\$ 309.900,55	
72942	2.3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M²	15.513,35	R\$ 1,40	R\$ 21.780,74	
72945	2.4	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSAO CM-30	M²	15.513,35	R\$ 4,54	R\$ 70.368,56	
72965	2.5	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	TN	1.163,50	R\$ 205,20	R\$ 238.750,20	
72843	2.6	TRANSPORTE CAP 50/70 APUCARANA-USINA DE IBIPORÃ, DA USINA ATÉ A OBRA	TN	1.163,50	R\$ 46,08	R\$ 53.614,08	
72949	2.7	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE	M3	27,77	R\$ 25,28	R\$ 702,14	
<b>SINAPI</b>	<b>3</b>	<b>LIMPEZA DA PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 26.248,59</b>
73806/001	3.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	M²	15.513,35	R\$ 1,69	R\$ 26.248,59	
<b>SINAPI</b>	<b>4</b>	<b>MEIO FIO</b>					<b>R\$ 112.587,70</b>
74237/1	4.1	MEIO FIO EXTRUSADO, SEÇÃO TRANSVERSAL , CONSUMO DE CONCRETO DE 0,0613 M3/ML	ML	3.562,00	31,61	R\$ 112.587,70	
		<b>TOTAL ESTIMADO COM BDI DE 20%</b>					<b>R\$ 840.821,24</b>

**FONTE DE VALORES: SINAPI /AGO/2014 - Obs. Os valores poderão ser corrigidos de acordo com a variação do índice utilizado**

**1. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:**

1.1 Pavimentação asfáltica tipo C.B.U.Q. - concreto betuminoso usinado a quente.



- 1.2 Escarificação e remoção de ver. primário (esp.= 0,40m), regularização e compactação do sub leito (esp.=0,20m), carga e transporte material 1ª cat. DTM 600 a 800 m, base em macadame hidráulico, preenchido com bica corrida (esp.=0,15m)
- 1.3 Revestimento: pintura de ligação RR-1C, e Capa em Concreto Betuminoso Usinado a Quente, esp=3cm.
- 1.4 Meio Fio extrudado com sarjeta medindo 25 cm de largura e guia medindo 23 cm .
- 1.5 Limpeza das superfícies pavimentadas com jato de ar e água de alta pressão.

## 2. VALOR DA OBRA:

- 2.1 Valor total das obras previstas nesta Lei: R\$ 840.821,24 (oitocentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos)
- 2.2 Valor da Sinalização de Obra: R\$ 1.805,13 (um mil, oitocentos e cinco reais e noventa e treze centavos)
- 2.3 Valor da Pavimentação: R\$ 700.179,83 (setecentos mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)
- 2.4 Valor da Limpeza da Pavimentação: R\$ 26.248,59 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)
- 2.5 Valor do Meio Fio: R\$ 112.587,70 (cento e doze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

### ANEXO II - DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA, RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NELA COMPREENDIDOS, PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO PARA TODA A ZONA E PARA CADA UMA DAS ÁREAS DIFERENCIADAS

#### A) Delimitação da zona beneficiada e relação dos imóveis nela compreendidos

LOCALIZAÇÃO					
ITEM	NOME DA RUA	QUADRA	LOTE	BAIRRO	ÁREA DO LOTE
					M2
1	Rua Ilha de Marajó	10	5	COND. HOR. MARAJOARA	2.242,18
2	Rua Ilha de Marajó	10	4	COND. HOR. MARAJOARA	2.250,00
3	Rua Ilha de Marajó	10	3	COND. HOR. MARAJOARA	2.250,00
4	Rua Ilha de Marajó	10	2	COND. HOR. MARAJOARA	2.250,00
5	Rua Ilha de Marajó	10	1	COND. HOR. MARAJOARA	2.250,00
6	Rua Ilha de Marajó	10	7	COND. HOR. MARAJOARA	2.242,18
7	Rua Ilha de Marajó	9	6	COND. HOR. MARAJOARA	2.542,15
8	Rua Ilha de Marajó	9	5	COND. HOR. MARAJOARA	2.520,00
9	Rua Ilha de Marajó	9	4	COND. HOR. MARAJOARA	2.520,00
10	Rua Ilha de Marajó	9	3	COND. HOR. MARAJOARA	2.520,00
11	Rua Ilha de Marajó	9	2	COND. HOR. MARAJOARA	2.520,00
12	Rua Ilha de Marajó/ acácias	9	1	COND. HOR. MARAJOARA	2.465,75
13	Rua Ilha das Malvinas	8A	1A	COND. HOR. MARAJOARA	2.936,51
14	Rua Ilha das Malvinas	8A	1	COND. HOR. MARAJOARA	2.386,80
15	Rua Ilha das Malvinas	8A	2	COND. HOR. MARAJOARA	3.539,65
16	Rua Ilha das Malvinas	8A	3	COND. HOR. MARAJOARA	2.662,50
17	Rua das Acácias	8A	4	COND. HOR. MARAJOARA	2.324,43
18	Rua Ilha das Malvinas/ Das Acácias	8A	5	COND. HOR. MARAJOARA	2.365,53
19	Rua das Acácias/ Ilha do Marajó	1	1	COND. HOR. MARAJOARA	2.992,18
20	Rua das Acácias	1	2	COND. HOR. MARAJOARA	3.004,77
21	Rua das Acácias	1	3	COND. HOR. MARAJOARA	3.149,34
22	Rua das Acácias	1	4	COND. HOR. MARAJOARA	3.372,26
23	Rua das Acácias	1	5	COND. HOR. MARAJOARA	3.973,47
24	Rua flor de Lotus	1	6A	COND. HOR. MARAJOARA	1.500,00
25	Rua flor de Lotus	1	7	COND. HOR. MARAJOARA	3.010,17
26	Rua flor de Lotus	1	8	COND. HOR. MARAJOARA	3.000,00



27	Rua flor de Lotus	1	9	COND. HOR. MARAJOARA	3.000,00
28	Rua Flor de Lotus/ Ilha do Marajó	1	10	COND. HOR. MARAJOARA	2.992,18
29	Rua das Acácias	3	4	COND. HOR. MARAJOARA	2.992,18
30	Rua Ilha do Marajó	3	5	COND. HOR. MARAJOARA	3.000,00
31	Rua Ilha do Marajó	3	6	COND. HOR. MARAJOARA	3.000,00
32	Rua Ilha do Marajó	3	7	COND. HOR. MARAJOARA	3.000,00
33	Rua Ilha do Marajó	3	8	COND. HOR. MARAJOARA	3.000,00
34	Rua Ilha do Marajó	3	9	COND. HOR. MARAJOARA	1.500,00
35	Rua Ilha do Marajó	3	9A	COND. HOR. MARAJOARA	1.500,00
36	Rua Ilha do Marajó	3	10	COND. HOR. MARAJOARA	3.000,00
37	Rua Ilha do Marajó	3	11	COND. HOR. MARAJOARA	3.000,00
38	Rua Ilha do Marajó	3	12	COND. HOR. MARAJOARA	3.000,00
39	Rua Ilha do Marajó	3	13	COND. HOR. MARAJOARA	3.000,00
40	Rua Ilha do Marajó	3	14	COND. HOR. MARAJOARA	3.000,00
41	Rua Ilha do Marajó	SUB3	1	COND. HOR. MARAJOARA	3.000,00
42	Rua Ilha do Marajó	SUB3	1A	COND. HOR. MARAJOARA	3.000,00
43	Rua Ilha do Marajó/ I. Fernando de Noronha	SUB3	1B	COND. HOR. MARAJOARA	2.992,18
44	I. Fernando de Noronha	SUB3	1C	COND. HOR. MARAJOARA	3.000,00
45	I. Fernando de Noronha	SUB3	1D	COND. HOR. MARAJOARA	3.000,00
46	I. Fernando de Noronha	SUB3	1E	COND. HOR. MARAJOARA	2.992,18
47	I. Fernando de Noronha	4	17	COND. HOR. MARAJOARA	2.992,18
48	I. Fernando de Noronha	4	18	COND. HOR. MARAJOARA	3.000,00
49	I. Fernando de Noronha	4	19	COND. HOR. MARAJOARA	3.000,00
50	I. Fernando de Noronha	4	20	COND. HOR. MARAJOARA	2.992,18
51	R. Ilha do Marajó	7	1	COND. HOR. MARAJOARA	3.232,18
52	R. Ilha do Marajó/ Flor de Lotus	7	7	COND. HOR. MARAJOARA	4.192,18
53	Rua Flor de Lotus	7	8	COND. HOR. MARAJOARA	4.247,17
54	Rua I. do Marajó	7	9	COND. HOR. MARAJOARA	1.600,00
55	Rua I. do Marajó	7	10	COND. HOR. MARAJOARA	1.600,00
56	Rua I. do Marajó	7	11	COND. HOR. MARAJOARA	1.600,00
57	Rua I. do Marajó	7	12	COND. HOR. MARAJOARA	1.600,00
58	Rua I. do Marajó	7	13	COND. HOR. MARAJOARA	1.600,00
59	Rua I. do Marajó	7	Mat	COND. HOR. MARAJOARA	37.587,41
60	R. Ilha do Marajó	8	1	COND. HOR. MARAJOARA	3.984,36
61	R. Ilha do Marajó	8	2	COND. HOR. MARAJOARA	4.000,00
63	R. Ilha Fernando de Noronha	8	4	COND. HOR. MARAJOARA	3.487,06
64	R. Ilha Fernando de Noronha	8	5	COND. HOR. MARAJOARA	3.668,21
65	R. Ilha Fernando de Noronha	8	6	COND. HOR. MARAJOARA	3.934,80
66	R. Ilha Fernando de Noronha	8	7	COND. HOR. MARAJOARA	3.939,31
67	R. Ilha Fernando de Noronha	8	8	COND. HOR. MARAJOARA	3.984,70
68	R. Ilha Fernando de Noronha	8	9	COND. HOR. MARAJOARA	4.028,17
69	R. Ilha Fernando de Noronha	8	10	COND. HOR. MARAJOARA	3.021,98
70	R. Ilha Fernando de Noronha	8	11	COND. HOR. MARAJOARA	2.835,06
71	R. Ilha Fernando de Noronha	8	12	COND. HOR. MARAJOARA	2.432,72
72	R. Flor de Lotus	2	1	COND. HOR. MARAJOARA	2.899,63

Memorial Descritivo

Rua Flor de Lotus (desde o lote 01 da quadra 02 do C.H. Marajoara até a Rua Ilha do Marajó), Ilha do Marajó inteira, Ilha das Malvinas inteira, Ilha do Marajó inteira, Fernando de Noronha (desde o lote 04 da quadra 08 do C.H. Marajoara até o lote 12 da mesma quadra) e Rua das Acácias (desde o lote 4 da quadra 8A até a Rua Ilha do Marajó).

**B) Parcela do custo da Obra Pública a ser financiada pela contribuição de melhoria**

100% (cem por cento) do custo da obra

**C) Fator de Absorção do Benefício da valorização para toda a zona e para cada uma das áreas diferenciadas**

Para determinação do valor da contribuição de melhoria mediante o fator de absorção do benefício da valorização, obedecer-se-á o seguinte cálculo:

$$Cim = C * (Wa/Wta)$$

Cim: o valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado;

C: o custo total da obra sobre o qual incide a Contribuição de melhoria;

Wa: a valorização real e individual do imóvel beneficiado, ou seja, a diferença entre o seu valor antes e após a execução da obra;

Wta: o somatório das valorizações individuais de todos os lotes beneficiados.



**EDITAL Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2015**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

Considerando o contido nos artigos 81 e 82 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional, e artigos 240 e seguintes da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal, atualizado pela Lei Municipal nº 2.738, de 24 de Dezembro de 2014, no que dizem respeito à competência, requisitos e regras gerais para instituição e cobrança de Contribuição de Melhoria;

Considerando a autorização concedida pela Lei Municipal nº 2.740, de 24 de Dezembro de 2014, para instituir e cobrar Contribuição de Melhoria para fazer face ao custo de obra pública no Jardim Figueira e Recanto Boa Vista, em observância ao princípio contido no artigo 150, I da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos artigos 5º e 6º da Lei Municipal de 2.740, de 24 de Dezembro de 2014, os quais determinam a publicação de edital prévio ao início da execução das obras públicas, objeto de instituição da contribuição de melhoria, para fins de possibilitar publicidade e oportunidade de impugnação aos contribuintes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público, em face da instituição de contribuição de melhoria para fazer face ao custo de obra pública no Jardim Figueira e Recanto Boa Vista, os seguintes anexos:

I - Anexo I, que estabelece o memorial descritivo do projeto e orçamento do custo da obra pública;

II - Anexo II, que estabelece a delimitação da zona beneficiada, a relação dos imóveis nela compreendidos, a parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria e o fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona e para cada uma das áreas diferenciadas.

**Art. 2º** O contribuinte poderá impugnar o presente edital no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Ibiporã, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 1º As impugnações serão apresentadas por meio de requerimento fundamentado e decididas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, permitida sua prorrogação motivada, contados da data do protocolo do processo.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá solicitar parecer prévio à sua decisão da Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º Da decisão proferida pelo Município será cientificada a parte interessada.

§ 4º A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

**Art. 3º** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO E ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA PÚBLICA

TABELA SINAPI/AGOSTO/2014

CODIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID	PREÇO UNIT	TABELA SINAPI/AGOSTO/2014	
						BDI %	20
						TOTAL	TOTAL ITEM
<b>SINAPI</b>	<b>1</b>	<b>MEIO FIO COM SARJETA</b>					<b>R\$ 28.573,63</b>
73673/004	1.1	MEIO-FIO COM SARJETA EXTRUSADO FCK=15,00 MPA VOLUME CONCRETO = 0,0613M³/M	ML	904,00	R\$ 31,61	R\$ 28.573,63	
<b>SINAPI</b>	<b>2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>					<b>R\$ 188.428,47</b>
74237/1	2.1	MEIO FIO EXTRUSADO, SEÇÃO TRANSVERSAL, CONSUMO DE CONCRETO DE 0,0613 M3/ML	ML	3562,00	R\$ 31,61	R\$ 112.587,70	
72961	2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M²	2915,57	R\$ 1,63	R\$ 4.758,21	
73766/01	2.3	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM MACADAME HIDRÁULICO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO ESPESSURA = 15CM	M³	437,33	R\$ 132,54	R\$ 57.963,72	
72942	2.4	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M²	4007,57	R\$ 1,40	R\$ 5.626,63	
72945	2.5	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM-30	M²	4007,57	R\$ 4,54	R\$ 18.178,34	
72965	2.6	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)," FAIXA C" COM CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE, ESP= 4CM	TN	400,76	R\$ 205,20	R\$ 82.235,95	
72843	2.7	TRANSPORTE COMERCIAL CAMINHÃO BASCULANTE APUCARANA-IBIPORÃ-LOCAL DA OBRA 55,00 KM	TNXKM	400,76	R\$ 46,08	R\$ 18.467,02	
<b>TOTAL ESTIMADO COM BDI DE 20%</b>							<b>R\$ 217.002,10</b>

**FONTE DE VALORES: SINAPI /AGO/2014 - Obs. Os valores poderão ser corrigidos de acordo com a variação do índice utilizado**

**1. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO:**

- 1.1 Pavimentação asfáltica tipo C.B.U.Q. - concreto betuminoso usinado a quente: 4 cm de espessura
- 1.2 Escarificação e remoção de ver. primário (esp.= 0,20m), regularização e compactação do subleito (esp.=0,20m), carga e transporte material 1ª cat. DTM 600 a 800 m, base em macadame hidráulico, preenchido com bica corrida (esp.=0,15m)
- 1.3 Revestimento: pintura de ligação RR-1C, e imprimação com CM 30
- 1.4 Meio Fio extrusado com sarjeta medindo 25 cm de largura e guia medindo 27 cm de altura.

**2. VALOR DA OBRA**

- 2.1 Valor total da obra é de R\$ 217.002,10 (duzentos e dezessete mil, dois reais e dez centavos)
- 2.2 Valor total da pavimentação asfáltica no valor de R\$ 188.428,27 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos)
- 2.3 Valor total do meio fio é de R\$ 28.573,63 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

**ANEXO II - DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA, RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NELA COMPREENDIDOS, PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO PARA TODA A ZONA E PARA CADA UMA DAS ÁREAS DIFERENCIADAS**

**A) Delimitação da zona beneficiada e relação dos imóveis nela compreendidos**

LOCALIZAÇÃO					
ITEM	NOME DA RUA	QUADRA	LOTE	BAIRRO	ÁREA DO LOTE
					M2
1	RUA PIRAIÁ	-	29	RECANTO BOA VISTA	2.504,25
2	RUA PIRAIÁ	-	28	RECANTO BOA VISTA	2.541,88
3	RUA PIRAIÁ	-	27	RECANTO BOA VISTA	2.567,52
4	RUA PIRAIÁ	-	15G	RECANTO BOA VISTA	576,03
5	RUA PIRAIÁ	-	15F	RECANTO BOA VISTA	640,60
6	RUA PIRAIÁ	-	15E	RECANTO BOA VISTA	692,67
7	RUA PIRAIÁ	-	15D	RECANTO BOA VISTA	715,55
8	RUA DA FIGUEIRA	-	15A	RECANTO BOA VISTA	702,78
9	RUA DA FIGUEIRA	-	15B	RECANTO BOA VISTA	526,75
10	RUA DA FIGUEIRA	-	15C	RECANTO BOA VISTA	461,00
11	RUA DA FIGUEIRA	-	16	RECANTO BOA VISTA	2.513,12
12	RUA DA FIGUEIRA	-	17	RECANTO BOA VISTA	2.573,85
13	RUA DA FIGUEIRA	-	18	RECANTO BOA VISTA	2.501,92
14	RUA DA FIGUEIRA	-	19	RECANTO BOA VISTA	253,60
15	RUA DA FIGUEIRA	-	19-A	RECANTO BOA VISTA	445,15
20	RUA DA FIGUEIRA	5	12	JARDIM FIGUEIRA	290,29
21	RUA DA FIGUEIRA	5	13	JARDIM FIGUEIRA	286,15
22	RUA DA FIGUEIRA	5	14	JARDIM FIGUEIRA	286,15
23	RUA DA FIGUEIRA	5	1	JARDIM FIGUEIRA	367,12
24	RUA DA FIGUEIRA	4	10	JARDIM FIGUEIRA	286,15
25	RUA DA FIGUEIRA	4	11	JARDIM FIGUEIRA	271,38
26	RUA DA FIGUEIRA	4	12	JARDIM FIGUEIRA	271,64
27	RUA DA FIGUEIRA	4	1	JARDIM FIGUEIRA	286,98
28	RUA DA FIGUEIRA	3	10	JARDIM FIGUEIRA	370,48
29	RUA DA FIGUEIRA	3	1	JARDIM FIGUEIRA	369,44

Memorial Descritivo

Rua da Figueira (do lote 15-A até lote 19-A do Recanto Boa Vista - pavimentação asfáltica) e Rua Piraiá (do lote 15-A até o lote 29 do Recanto Boa Vista - pavimentação asfáltica).

**B) Parcela do custo da Obra Pública a ser financiada pela contribuição de melhoria**

100% (cem por cento) do custo da obra

**C) Fator de Absorção do Benefício da valorização para toda a zona e para cada uma das áreas diferenciadas**

Para determinação do valor da contribuição de melhoria mediante o fator de absorção do benefício da valorização, obedecer-se-á o seguinte cálculo:

$$Cim = C * (Wa/Wta)$$

Cim: o valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado;

C: o custo total da obra sobre o qual incide a Contribuição de melhoria;

Wa: a valorização real e individual do imóvel beneficiado, ou seja, a diferença entre o seu valor antes e após a execução da obra;

Wta: o somatório das valorizações individuais de todos os lotes beneficiados.



**PORTARIA Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2015**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64, X da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 247 da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal, atualizado pela Lei Municipal nº 2.738, de 24 de Dezembro de 2014, o qual exige a instituição de comissão com 3 (três) servidores públicos efetivos, ocupantes dos cargos de engenharia e/ou arquitetura, para a elaboração de avaliação para fins de cálculo de contribuição de melhoria;

Considerando o disposto no artigo 7º, 'c', da Lei Federal nº 5.194, de 24 de Dezembro de 1966, artigos 1º e 2º da resolução nº 218, de 29 de Junho de 1973 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e NBR/ABNT 14.653/2001, que atribuem aos profissionais de engenharia e arquitetura a competência para a realização de atividades de avaliação, vistoria, perícia, dentre outros, de bens imóveis, inclusive quando envolver análise de custo econômico,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores **GIMERI CORSINI CALSAVARA, LUCIANO PANSARDI OURO E HENRIETE SELENIA MULLER GRADE** para comporem, sobre a presidência da primeira, a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito do Município

**Obras**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2015 - S.S.P.O.V.**

**NOTIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, vêm pelo presente **NOTIFICAR** os proprietários de lotes urbanos, no sentido de providenciar a capina e a limpeza dos mesmos, inclusive o corte de vassoura, mandioca e milho, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data da publicação da presente notificação, nas seguintes localidades como segue:

LOCALIDADE
RESIDENCIAL TERRA BONITAT e II
RESIDENCIAL PEDRO BAIZE
RESIDENCIAL DO LAGO I
RESIDENCIAL TUPY
PARQUE RESIDENCIAL SAN RAFAEL
PARQUE RESIDENCIAL ITAMARATI
JARDIM SANTA PAULA
JARDIM BOA VISTAT e II
JARDIM BRASÍLIA
JARDIM PLANALTO
JARDIM MILLENIUM
JARDIM CASA GRANDE

LOCALIDADE
JARDIM SÃO FRANCISCO
JARDIM CINQUENTENÁRIO
JARDIM CANAÃ
JARDIM LAS VEGAS
JARDIM ALVORADA
JARDIM ZANONI
JARDIM ANTONIO SEMPREBOM I e II
RECANTO PARQUE COARÍ
VILA ESPERANÇA
RESIDENCIAL VILA VERDE
JARDIM RESID. VILA ROMANA I e II
JARDIM RESD. CASTELO BRANCO

Findado o referido prazo e não sendo atendida esta notificação, o órgão competente desta prefeitura tomará as medidas previstas na "**Lei nº 2.206/2008, Artigo 38**".

A presente Notificação entrará em vigor na data de sua publicação.

IBIPORÃ, 14 de Janeiro de 2015.

**ALEXANDRE PANSARDI CASAGRANDE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO.

**DECRETO Nº. – 001/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. 14.440/2014;

**DECRETA:**

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 12 (DOZE) da Quadra 13 (TREZE) do PARQUE RESIDENCIAL SAN RAFAEL – Ibiporã Pr, medindo 300,00M2 (TREZENTOS METROS QUADRADOS), conforme matrícula do Cartório de Registro de Imóvel nº - 21.114 livro 2-H-4 ficha 1, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 12.....MEDINDO 150,00M2  
LOTE 12-A.....MEDINDO 150,00M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade  
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE PANSARDI CASAGRANDE**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal



## Contabilidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 1/1

### DECRETO Nº 006/2015

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.742 de 23 de dezembro de 2014.-

#### DECRETA -:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhão e quinhentos mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

Lei/Ato nº 516 - Decreto nº 6/2015 de 20/01/2015	Escopo	Nº	Ano
Lei: 515 Lei ordinária	Créditos Adicionais	2742	2014
<b>Crédito adicional</b>	<b>Recurso do crédito adicional</b>	<b>Previsto</b>	<b>Realizado</b>
Suplementar	Excesso de Arrecadação	4.500.000,00	4.500.000,00
<b>Despesa</b>			
8.003	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Acréscimo	4.500.000,00
15.451.0001.01058	DIVISÃO DE VIAS URBANAS	Abertura	
4.4.90.51.00.00	CONSTRUÇÃO/ PAVIMENTAÇÃO/ RESTAURAÇÃO DE ASFALTO E PONTES		
5500	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	601 Operações de Crédito Internas		
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Excesso de Arrecadação

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, aos 20 dias do mês de janeiro de 2015.

ALEX SANDRO ALVES  
Contador

JOSE APARECIDO DE ABREU  
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

### DECRETO Nº 002/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015

**O PREFEITO JOSÉ MARIA FERREIRA**, do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre a Programação Financeira, Cronograma Mensal de Desembolso e Desdobramento da Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a Programação Financeira, Cronograma de execução mensal de desembolso e Desdobramento da Receita em Metas Bimestrais de arrecadação para o Exercício Financeiro de 2015, da Prefeitura Municipal de Ibiporã-PR, Fundação Cultural de Ibiporã, Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefícios - FAPB e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, conforme disposto nos artigos 8º e 13º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único** - Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e Demonstrativo do Desdobramento da Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação, para o Exercício Financeiro de 2015, da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Fundação Cultural de Ibiporã, Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefícios - FAPB e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

**Art. 2º** - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte, conforme os valores constantes dos Anexos deste Decreto.

**Parágrafo único** – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ APARECIDO DE ABREU  
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito Municipal



PÁGINA 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ												
	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA (LRF ART 8º 101/2000)												
	DECRETO 002/2015												
ANEXO I	EXERCÍCIO 2015	1º BIMESTRE			2º BIMESTRE			3º BIMESTRE			6º BIMESTRE		
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	DESPESA FIXADA	3.500.000,00	271.969,20	242.986,80	282.375,60	292.689,60	272.572,00	286.584,40					
	Camara Municipal de Ibiporã	2.724.000,00	224.185,20	200.214,00	215.468,40	211.382,40	210.292,80	210.020,40					
	Pessoal e Encargos Sociais	576.000,00	31.104,00	26.092,80	50.227,20	64.627,20	45.619,20	59.904,00					
	Outras Despesas Correntes	200.000,00	16.680,00	16.680,00	16.680,00	16.680,00	16.660,00	16.660,00					
	Investimentos	88.436.000,00	6.443.775,68	5.722.198,77	7.262.291,44	7.926.498,04	6.923.922,05	7.655.838,51					
	Pessoal e Encargos Sociais	52.610.600,00	4.329.852,38	3.866.879,10	4.161.498,46	4.082.582,56	4.061.538,32	4.056.277,26					
	Juros e Encargos da Dívida	250.100,00	20.858,34	20.858,34	20.858,34	20.858,34	20.833,33	20.833,33					
	Outras Despesas Correntes	29.724.900,00	1.605.144,60	1.346.537,97	2.592.011,28	3.335.133,78	2.354.212,08	3.091.389,60					
	Investimentos	3.742.700,00	312.141,18	312.141,18	312.141,18	312.141,18	311.766,91	311.766,91					
	Inversão Financeira	600,00	50,04	50,04	50,04	50,04	49,98	49,98					
	Amortização e Encargos Div. Ativa	2.107.100,00	175.732,14	175.732,14	175.732,14	175.732,14	175.521,43	175.521,43					
	Reserva de Contingência	464.000,00	-	-	-	-	-	-					
	Restos a Pagar	10.712.828,15	1.928.309,07	2.142.565,63	1.606.924,22	1.178.411,10	857.026,25	749.897,97					
	Interferência Financeira	300.000,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	24.990,00	24.990,00					
	TOTAL POR MÊS		6.740.767,88	5.990.205,57	7.569.687,04	8.244.207,64	7.967.412,91	7.967.412,91					
	TOTAL POR BIMESTRE		16.801.848,15	18.599.230,00	18.599.230,00	18.599.230,00	18.599.230,00	18.599.230,00					
	DESPESA FIXADA	3.500.000,00	271.902,40	280.468,00	281.054,80	277.986,40	268.891,60	470.519,20					
	Camara Municipal de Ibiporã	2.724.000,00	211.927,20	209.203,20	210.020,40	210.292,80	212.199,60	398.793,60					
	Pessoal e Encargos Sociais	576.000,00	43.315,20	54.604,80	54.374,40	51.033,60	40.032,00	55.065,60					
	Outras Despesas Correntes	200.000,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00					
	Investimentos	88.436.000,00	6.836.588,81	7.366.586,25	7.370.479,47	7.203.336,11	6.672.417,94	11.052.063,93					
	Pessoal e Encargos Sociais	52.610.600,00	4.093.104,68	4.040.494,08	4.056.277,26	4.061.538,32	4.098.365,74	7.702.191,84					
	Juros e Encargos da Dívida	250.100,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33					
	Outras Despesas Correntes	29.724.900,00	2.235.312,48	2.817.920,52	2.806.030,56	2.633.626,14	2.065.880,55	2.841.700,44					
	Investimentos	3.742.700,00	311.766,91	311.766,91	311.766,91	311.766,91	311.766,91	311.766,91					
	Inversão Financeira	600,00	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98					
	Amortização e Encargos Div. Ativa	2.107.100,00	175.521,43	175.521,43	175.521,43	175.521,43	175.521,43	175.521,43					
	Reserva de Contingência	464.000,00	-	-	-	-	-	-					
	Restos a Pagar	10.712.828,15	642.769,69	535.641,41	428.513,13	321.384,84	214.256,56	107.128,28					
	Interferência Financeira	300.000,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00					
	TOTAL POR MÊS		7.133.481,21	7.672.044,25	7.676.524,27	7.506.312,51	6.966.299,54	12.011.573,13					
	TOTAL POR BIMESTRE		15.983.936,56	15.983.936,56	15.983.936,56	15.983.936,56	15.983.936,56	15.983.936,56					

IBIPORÃ, 05 DE JANEIRO DE 2015

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO



DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2014																								
	1º BIMESTRE			2º BIMESTRE			3º BIMESTRE			4º BIMESTRE			5º BIMESTRE			6º BIMESTRE									
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEBR.	MAR.	ABRIL	MAY	JUN	JUL	AGO	SETE	OUT	NOV	DEZ	
RECEITA ESTIMADA																									
RECEITAS CORRENTES	6.174.936,20	10.458.548,30	8.151.544,70	8.496.087,40	8.499.376,90	8.960.405,20	8.538.517,60	7.435.011,90	7.438.482,90	9.333.775,00	8.761.067,50	11.872.246,40													
RECEITA TRIBUTÁRIA	812.210,00	2.804.530,00	1.269.255,00	998.990,00	846.170,00	1.051.345,00	1.167.375,00	894.280,00	1.001.820,00	928.240,00	905.600,00	1.470.185,00													
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	12.342,00	413.820,00	207.878,00	196.504,00	128.502,00	169.158,00	295.482,00	178.596,00	143.264,00	254.584,00	129.712,00	290.158,00													
RECEITA PATRIMONIAL	1.059,30	78.869,70	85.129,20	104.581,80	2.889,00	131.256,90	122.493,60	81.373,50	68.854,50	70.106,40	70.395,30	145.990,80													
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-													
RECEITA INDUSTRIAL	211,50	613,80	760,50	410,40	533,70	967,50	1.546,20	855,00	835,20	619,20	491,40	1.155,60													
RECEITA DE SERVIÇOS	5.223.741,00	7.071.882,00	6.447.396,00	7.004.370,00	7.367.247,00	7.350.369,00	6.751.200,00	6.084.519,00	6.042.324,00	7.924.221,00	7.493.832,00	9.628.899,00													
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.372,40	88.832,80	141.126,00	191.231,20	154.035,20	257.308,80	200.420,80	195.388,40	181.385,20	156.004,40	161.036,80	335.858,00													
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-													
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-													
OPERÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-													
ALIENAÇÕES DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-													
AMORT. DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-													
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-													
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-													
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-													
DEDUÇÃO DA RECEITA	706.898,00	956.996,00	872.885,00	947.860,00	996.966,00	994.682,00	913.600,00	823.382,00	817.672,00	1.072.338,00	1.014.096,00	1.303.022,00													
DISPONIBILIDADE EXERC. ANT	5.468.038,20	9.501.552,30	7.279.056,70	7.548.227,40	7.502.410,90	7.965.723,20	7.624.917,60	6.611.629,90	6.620.810,90	8.261.437,00	7.746.971,50	10.569.224,40													
TOTAL POR MÊS	14.969.590,50	14.969.590,50	14.827.284,10	14.827.284,10	15.468.134,10	15.468.134,10	14.827.284,10	14.236.547,50	14.236.547,50	14.882.247,90	14.882.247,90	18.316.195,90													
TOTAL DO BIMESTRE																									

IBIPORÃ, 05 DE JANEIRO DE 2015

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO



FAPB	FUNDO DE APOSENTADORIA PENSÕES E BENEFÍCIOS												PÁGINA 01
	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA (LRF ART 8º 101/2000)												
	DECRETO 002/2015												
ANEXO I													EXERCÍCIO 2015
DESCRIÇÃO	1º BIMESTRE			2º BIMESTRE			3º BIMESTRE			6º BIMESTRE			
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	DEZEMBRO	NOVEMBRO	OUTUBRO	AGOSTO	SETEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESA FIXADA													
Fundação Cultural de Ibiporã	14.660.000,00	1.040.596,20	1.170.208,90	1.182.907,40	1.134.370,00	1.165.498,10							
Pessoal e Encargos Sociais	13.351.000,00	981.298,50	1.056.064,10	1.036.037,60	1.030.697,20	1.029.362,10							
Outras Despesas Correntes	1.309.000,00	59.297,70	114.144,80	146.869,80	103.672,80	136.136,00							
Investimentos	-	-	-	-	-	-							
Reserva de Contingência	340.000,00												
Restos a Pagar	-	-	-	-	-	-							
Interferência Financeira	-	-	-	-	-	-							
<b>TOTAL POR BIMESTRE</b>		<b>2.210.069,50</b>	<b>2.353.116,30</b>	<b>2.299.868,10</b>									
DESCRIÇÃO	4º BIMESTRE			5º BIMESTRE			6º BIMESTRE						
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	DEZEMBRO	NOVEMBRO	OUTUBRO	AGOSTO	SETEMBRO	DEZEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESA FIXADA													
Fundação Cultural de Ibiporã	14.660.000,00	1.149.450,00	1.152.931,70	1.146.674,60	1.131.018,40	2.079.726,80							
Pessoal e Encargos Sociais	13.351.000,00	1.025.356,80	1.029.362,10	1.030.697,20	1.040.042,90	1.954.586,40							
Outras Despesas Correntes	1.309.000,00	124.093,20	123.569,60	115.977,40	90.975,50	125.140,40							
Investimentos	-	-	-	-	-	-							
Reserva p/ RPPS	340.000,00					340.000,00							
Restos a Pagar	-	-	-	-	-	-							
Interferência Financeira	-	-	-	-	-	-							
<b>TOTAL POR BIMESTRE</b>		<b>2.286.594,60</b>	<b>2.299.606,30</b>	<b>2.299.606,30</b>	<b>3.550.745,20</b>	<b>3.550.745,20</b>							
IBIPORÃ, 05 DE JANEIRO DE 2015													
JOSÉ APARECIDO DE ABREU VICE PRESIDENTE													



FAPB	FUNDO DE APOSENTADORIA PENSÕES E BENEFÍCIOS																							
	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (LRF ART 8º 101/2000)																							
	DECRETO 002/2015 ANEXO II																							
EXERCÍCIO 2015	RECEITA ESTIMADA	1º BIMESTRE			2º BIMESTRE			3º BIMESTRE			4º BIMESTRE			5º BIMESTRE			6º BIMESTRE							
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO											
RECEITAS CORRENTES	6.060.000,00	433.293,00	439.945,00	468.946,00	628.061,00	500.392,00	323.011,00	501.533,00	509.273,00	440.726,00	661.987,00	369.884,00	782.949,00											
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.910.000,00	321.793,00	287.385,00	309.281,00	303.416,00	301.852,00	301.461,00	304.198,00	300.288,00	301.461,00	301.852,00	304.589,00	572.424,00											
RECEITA PATRIMONIAL	1.900.000,00	110.200,00	151.810,00	125.590,00	320.720,00	142.690,00	19.000,00	182.210,00	170.810,00	118.940,00	339.910,00	45.220,00	172.900,00											
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-											
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-											
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-											
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-											
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	250.000,00	1.300,00	750,00	3.925,00	55.850,00	2.550,00	15.125,00	38.175,00	20.325,00	20.225,00	20.075,00	37.625,00												
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-											
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-											
ALIENAÇÕES DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-											
AMORT. DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-											
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-											
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-											
RECEITAS CORRENTES INTRA	8.940.000,00	9.834,00	732.186,00	790.296,00	970.884,00	26.820,00	1.218.522,00	1.137.168,00	755.430,00	639.210,00	650.832,00	653.514,00	1.355.304,00											
DEDUÇÃO DA RECEITA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-											
DISPONIBILIDADE EXERC. ANT	21.365.056,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-											
TOTAL DO BIMESTRE	-	1.615.258,00	2.858.187,00	2.068.745,00	2.903.404,00	2.392.755,00	3.161.651,00																	

IBIPORÃ, 05 DE JANEIRO DE 2015

JOSÉ APARECIDO DE ABREU  
VICE PRESIDENTE



FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ		EXERCÍCIO 2015											
		1º BIMESTRE						2º BIMESTRE			3º BIMESTRE		
ANEXO I		DECRETO 002/2015											
DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Fundação Cultural de Ibiporã	401.600,00	22.686,00	19.487,88	34.890,32	44.080,32	31.946,12	41.062,60						
Pessoal e Encargos Sociais		-	-	-	-	-	-						
Outras Despesas Correntes	367.600,00	19.850,40	16.652,28	32.054,72	41.244,72	29.113,92	38.230,40						
Investimentos	34.000,00	2.835,60	2.835,60	2.835,60	2.835,60	2.832,20	2.832,20						
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>2.400,00</b>												
Restos a Pagar	3.822,79	1.529,12	1.146,84	764,56	382,28	-	-						
Interferência Financeira	-	-	-	-	-	-	-						
<b>TOTAL POR BIMESTRE</b>			<b>44.849,83</b>		<b>80.117,48</b>		<b>73.008,72</b>						
ANEXO II		EXERCÍCIO 2015											
DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANUÁRIO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Fundação Cultural de Ibiporã	401.600,00	30.475,72	37.680,68	37.533,64	35.401,56	28.380,40	37.974,76						
Pessoal e Encargos Sociais		-	-	-	-	-	-						
Outras Despesas Correntes	367.600,00	27.643,52	34.848,48	34.701,44	32.569,36	25.548,20	35.142,56						
Investimentos	34.000,00	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20						
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>2.400,00</b>												
Restos a Pagar	3.822,79	-	-	-	-	-	-						
Interferência Financeira	-	-	-	-	-	-	-						
<b>TOTAL POR BIMESTRE</b>			<b>68.156,40</b>		<b>72.935,20</b>		<b>68.755,16</b>						
IBIPORÃ, 05 DE JANEIRO DE 2015		JULIO CESAR DUTRA DIRETOR											



FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ		PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (LRF ART 8º 101/2000)												EXERCÍCIO 2015			
		DECRETO 002/2015															
		ANEXO II															
DESCRIÇÃO	RECEITA ESTIMADA	1º BIMESTRE			2º BIMESTRE			3º BIMESTRE			4º BIMESTRE			5º BIMESTRE		6º BIMESTRE	
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO			
RECEITAS CORRENTES	104.000,00	2.740,28	6.735,63	8.377,89	7.385,42	5.036,01	12.159,42	14.710,66	9.471,67	8.865,11	7.319,10	6.625,35	14.573,46	-	-	-	-
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	25.100,00	27,61	2.055,69	2.218,84	2.725,86	75,30	3.421,13	3.192,72	2.120,95	1.794,65	1.827,28	1.834,81	3.805,16	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	53.500,00	1.257,25	3.648,70	4.520,75	2.439,60	3.172,55	5.751,25	9.191,30	5.082,50	4.964,80	3.680,80	2.921,10	6.869,40	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.400,00	1.455,42	1.031,24	1.638,30	2.219,96	1.788,16	2.987,04	2.326,64	2.268,22	2.105,66	1.811,02	1.869,44	3.898,90	-	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIEAÇÕES DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORT. DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	300.000,00	21.600,00	25.200,00	24.300,00	25.200,00	24.900,00	25.800,00	27.000,00	26.700,00	24.000,00	24.600,00	25.200,00	25.500,00	-	-	-	-
DEDUÇÃO DA RECEITA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DO BIMESTRE	124.172,44	56.275,91	65.263,31	67.895,43	77.882,33	64.784,21	71.898,81										

IBIPORÃ, 05 DE JANEIRO DE 2015

JULIO CESAR DUTRA  
DIRETOR



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE												
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA (LRF ART 8º 101/2000)												
DECRETO 002/2015												
ANEXO I												
EXERCÍCIO 2015												
DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	1º BIMESTRE			2º BIMESTRE			3º BIMESTRE			TOTAL POR BIMESTRE	
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO					
Samae	13.631.500,00	922.520,53	811.345,32	1.139.544,09	1.308.090,44	1.072.108,35	1.247.126,46					
Pessoal e Encargos Sociais	5.634.100,00	463.686,43	414.106,35	445.657,31	437.206,16	434.952,52	434.389,11					
Outras Despesas Correntes	7.079.900,00	382.314,60	320.719,47	617.367,28	794.364,78	560.728,08	736.309,60					
Investimentos	917.500,00	76.519,50	76.519,50	76.519,50	76.519,50	76.427,75	76.427,75					
Reserva de Contingência	68.500,00											
Restos a Pagar	1.534.512,95	613.805,18	460.353,89	306.902,59	153.451,30	-	-					
Interferência Financeira	-	-	-	-	-	-	-					
<b>TOTAL POR BIMESTRE</b>			<b>2.808.024,92</b>		<b>2.907.988,42</b>		<b>2.319.234,81</b>					

  

DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	4º BIMESTRE			5º BIMESTRE			6º BIMESTRE		
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO			
Samae	13.631.500,00	1.047.169,21	1.180.301,15	1.179.159,42	1.138.659,41	1.007.377,19	1.578.098,43			
Pessoal e Encargos Sociais	5.634.100,00	438.332,98	432.698,88	434.389,11	434.952,52	438.896,39	824.832,24			
Outras Despesas Correntes	7.079.900,00	532.408,48	671.174,52	668.342,56	627.279,14	492.053,05	676.838,44			
Investimentos	917.500,00	76.427,75	76.427,75	76.427,75	76.427,75	76.427,75	76.427,75			
Reserva de Contingência	68.500,00									
Restos a Pagar	1.534.512,95	-	-	-	-	-	-			
Interferência Financeira	-	-	-	-	-	-	-			
<b>TOTAL POR BIMESTRE</b>			<b>2.227.470,36</b>		<b>2.317.818,83</b>		<b>2.653.975,62</b>			

IBIPORÃ, 05 DE JANEIRO DE 2015

CLAUDIO BUZETI  
DIRETOR





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE																		
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (LRF ART 8º 101/2000)																		
DECRETO 002/2015																		
ANEXO II																		
EXERCÍCIO 2015																		
DESCRIÇÃO	1º BIMESTRE			2º BIMESTRE			3º BIMESTRE			4º BIMESTRE			5º BIMESTRE			6º BIMESTRE		
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO						
RECEITAS CORRENTES	13.700.000,00	1.122.076,40	1.134.714,90	1.148.151,60	1.123.428,80	1.157.510,10	1.151.151,80	1.142.503,60	1.138.861,80	1.137.059,50	1.137.524,50	1.166.817,30						
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.360.000,00	196.824,00	196.824,00	196.824,00	196.824,00	196.588,00	196.588,00	196.588,00	196.588,00	196.588,00	196.588,00	196.588,00						
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
RECEITA PATRIMONIAL	193.000,00	212,30	15.806,70	20.959,80	579,00	26.305,90	24.549,60	16.308,50	13.799,50	14.050,40	14.108,30	29.258,80						
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
RECEITA DE SERVIÇOS	10.970.000,00	914.898,00	914.898,00	914.898,00	913.801,00	913.801,00	913.801,00	913.801,00	913.801,00	913.801,00	913.801,00	913.801,00						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	177.000,00	10.142,10	7.186,20	15.469,80	12.460,80	20.815,20	16.213,20	15.806,10	14.673,30	12.620,10	13.027,20	27.169,50						
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
ALIENAÇÕES DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
AMORT. DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
DEDUÇÃO DA RECEITA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
DISPONIBILIDADE EXERC. ANT	2.721.212,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
TOTAL DO BIMESTRE	2.256.791,30	2.288.351,30	2.280.938,90	2.293.655,40	2.275.921,30	2.304.341,80												

IBIPORÃ, 05 DE JANEIRO DE 2015

CLAUDIO BUZETI  
DIRETOR



## SAMAE

### PORTARIA 001/2015

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã - Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto nos artigos 126 ao 129 da Lei nº 2236/2011, e também em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 001/15 de 05/01/2015.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder retorno da Licença para Tratar de Interesses Particulares, a partir de 06 de janeiro de 2015, ao servidor **Ederson Marcos Carvalho Pimenta**, matrícula 271, ocupante do cargo de Agente de Operações.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã - Pr., 06 de janeiro de 2015.

CLAUDIO BUZETI  
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

### PORTARIA Nº 002/2015

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã - Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto no Artigo 99 da Lei nº 2.236, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã - Pr., requerimento protocolado sob nº 003/2015 e perícia oficial da Divisão de Gestão e Saúde Ocupacional nº 10092,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor Marcel Gonçalves Philipp, matrícula 295, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, ocupante do cargo de Agente de Operações - Ref. 03, prorrogação por 33 (trinta e três) dias da Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

IBIPORÃ-PR., 06 de janeiro de 2015

CLAUDIO BUZETI  
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

### PORTARIA Nº 003/2015

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã - Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme disposto nos Artigos 142 ao 153 da Lei Municipal nº 2.236/08, Estatuto dos Funcionários Públicos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, nos respectivos períodos de fruição:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
			AQUISITIVO	
016	CLAUDECIR EGISTO MEDRI	Agente de Operações	2013/2014	05/01/2015 a 24/01/2015
262	EDMAR BATISTA	Agente de Operações	2013/2014	05/01/2015 a 24/01/2015
273	EDSON RODRIGUES DA SILVA	Agente de Operações	2013/2014	12/01/2015 a 31/01/2015
296	FERNANDO DA SILVA CRUZ	Agente de Operações	2013/2014	19/01/2015 a 07/02/2015
007	JOSÉ AGUIMAR DE FREITAS	Assist. de Administração	2013/2014	12/01/2015 a 31/01/2015
056	LUIZ F. DE ALCHORNE LEMOS	Assist. de Administração	2013/2014	12/01/2015 a 31/01/2015
286	NIVALDO FERREIRA MACHADO	Agente de Operações	2013/2014	12/01/2015 a 31/01/2015
090	RODRIGO SANTANA CHERMICCI	Agente de Operações	2013/2014	19/01/2015 a 07/02/2015
275	VALDECIR A. CUSTÓDIO DA SILVEIRA	Agente de Operações	2013/2014	12/01/2015 a 10/02/2015
100	WALDOMIRO DA SILVA	Agente de Operações	2013/2014	12/01/2015 a 31/01/2015

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

IBIPORÃ-PR., 07 de janeiro de 2015

CLAUDIO BUZETI  
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

### PORTARIA Nº 004/2015

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme disposto nos artigos 188 ao 192 da Lei 2236/2008, artigo 65 da Lei nº 2522/2011, e Decreto 019/2012,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Comissão para Recebimento de Materiais e Serviços adquiridos pelo SAMAE, que será composta pelos seguintes membros:

**I - Presidente:** Dorvalino Egydio, matrícula nº 032, ocupante do cargo de Assistente de Administração - Referência 02.

**II - Membro:** Fernando da Silva Cruz, matrícula nº 296, ocupante do cargo Agente de Operações - Referência 03.

**III - Membro:** Marcos Roberto Pereira, matrícula nº 060, ocupante do cargo de Agente de Operações - Referência 04.



**IV-Suplente:** Fábio Rogério Viel, matrícula nº 274, ocupante do cargo de Agente de Operações – Referência 03;

**Parágrafo Único:** Na ausência de quaisquer integrantes da comissão, por motivo de férias, licença, ou viagem a serviço do SAMAE, assumirá o suplente até o retorno do titular.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados farão jus a Gratificação por Exercício de Encargos Especiais – símbolo GD IV, que se refere o artigo 3º do decreto 019/2012.

**Art. 3º** - Esta Portaria terá validade até a data de 31/12/2016.

**Art. 4º**- Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

IBIPORÃ-PR. 09 de janeiro de 2015

CLAUDIO BUZETI  
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

#### PORTARIA Nº 005/2015

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiaporã – Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme disposto nos artigos 188 ao 192 da Lei 2236/2008 e artigo 65 da Lei nº 2522/2011, e Decreto 019/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS.

**I - Presidente:** Luiz Carlos de Oliveira, matrícula nº 010, ocupante do cargo de Assistente de Administração.

**II - Membro:** Odair José Antônio, matrícula nº 066, ocupante do cargo de Assistente de Administração.

**III- Membro:** Alexandre Cesar Barroso, matrícula nº 305, ocupante do cargo Assistente de Administração.

**IV- Suplente:** José Aguiar de Freitas, matrícula nº 007, ocupante do cargo de Assistente de Administração.

**Parágrafo Único:** Na ausência de quaisquer integrantes da comissão, por motivo de férias, licença, ou viagem a serviço do SAMAE, assumirá o suplente até o retorno do titular.

**Art. 2º** - Esta Portaria terá validade até a data de 31/12/2016.

**Art. 3º** Os servidores acima designados farão jus a Gratificação por Exercício de Encargos Especiais – símbolo GD IV, que se refere o artigo 3º do decreto 019/2012.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

IBIPORÃ-PR. 09 de janeiro de 2015

CLAUDIO BUZETI  
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

#### PORTARIA Nº 006/2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e, em atendimento ao artigo 14 da Lei nº 2154/2008, que trata do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do SAMAE, e conforme disposto nos artigos 188 ao 192 da Lei 2236/2008, artigo 65 da Lei nº 2522/2011, e decreto 019/2012,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente do Sistema de Avaliação de Desempenho dos servidores do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

**Presidente:** Renato José de Lima, matrícula 265;

**Membros:** Suely Aparecida Garcia, matrícula 299;  
Odair Jose Antônio, matrícula 066;  
Samanta de Paula Silva, matrícula 298;  
Eliane Serigioli Vitorino, matrícula 058;

**Suplentes:** Dorvalino Egydio, matrícula 032;  
Cesar Miguel D. Oliveira, matrícula 119;

**Parágrafo Único:** Na ausência de quaisquer integrantes da comissão, por motivo de férias, licença, ou viagem a serviço do SAMAE, assumirá o suplente até o retorno do titular.

**Art. 2º** Esta Portaria terá validade até a data de 31/12/2016.

**Art. 3º** Os servidores acima designados farão jus a Gratificação por Exercício de Encargos Especiais – símbolo GD IV, que se refere o artigo 3º do decreto 019/2012.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiaporã-Pr., 09 de Janeiro de 2015

CLAUDIO BUZETI  
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

#### PORTARIA Nº 007/2015

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiaporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme disposto no artigo 28 da Lei 2236/2008 e Decreto 019/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, conforme segue:

**I - Presidente:** Renato José de Lima, matrícula nº 265, ocupante do cargo de Assistente de Administração.

**II - Secretário:** Mari Garcia Freitas Paduano, matrícula nº 057, ocupante do cargo de Assistente de Administração.

**III - Membro:** Cesar Miguel Domingues de Oliveira, matrícula nº 119, ocupante do cargo de Agente de Operações.

**IV - 1º Suplente:** Samanta de Paula Silva, matrícula nº 298, ocupante do cargo de Telefonista;



V - 2º Suplente: Adriano Belinato, matrícula nº 113, ocupante do cargo de Agente de Operações.

**Parágrafo Único:** Na ausência de quaisquer membro titular da comissão, por motivo de férias, licença, ou viagem a serviço do SAMAE, assumirão respectivamente os 1º e 2º suplentes.

**Art. 2º-** Os servidores acima designados farão jus a Gratificação por Exercício de Encargos Especiais – símbolo GD IV, que se refere o artigo 3º do decreto 019/2012.

**Art. 3º** - Esta Portaria terá validade até a data de 31/12/2016.

**Art.4º-** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

IBIPORÃ-PR. 09 de janeiro de 2015

CLAUDIO BUZETI  
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

### PORTARIA 008/2015

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã-Pr., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme artigo 65 da Lei nº 2522/2011, e Decreto 020/2012,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor Marcus Henrique Botti de Almeida – RG: 5.068.306-0-Pr, Assistente de Administração – Ref. 05, como pregoeiro nos procedimentos de licitações através da modalidade Pregão, nos termos da Lei 10520/02, que venham a ser executadas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã-Pr.

**Art. 2º** Designar os servidores Luiz Carlos de Oliveira – RG: 4.520.999-7-Pr, Assistente de Administração – Ref. 04 e Alexandre Cesar Barroso – RG: 43635310-Pr, Assistente de Administração – Ref. 02, como membros da equipe de apoio do pregoeiro.

**Art. 3º** Designar como 1º e 2º suplentes, respectivamente, os servidores: Suely Aparecida Garcia – RG: 94882362-Pr, Telefonista, e José Aguiar de Freitas, RG: 2.112.732-Pr, Assistente de Administração.

I - Na ausência do Pregoeiro, o mesmo será substituído por um dos membros titulares da equipe de apoio.

II – Na ausência de um ou mais membros da equipe de apoio, os mesmos serão substituídos pelos 1º e 2º suplentes, respectivamente.

**Art. 4º** O pregoeiro e equipe de apoio acima designados farão jus a Gratificação por Exercício de Encargos Especiais, símbolos GD I e GD IV respectivamente, estabelecidos no artigo 65 e anexo VII da Lei 2522/2011.

**Art. 5º** Esta Portaria terá validade até a data de 31/12/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

IBIPORÃ-PR. 09 de janeiro de 2015

CLAUDIO BUZETI  
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

### PORTARIA Nº 009/2015

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã-Pr., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o artigo 65 da Lei nº 2522/2011 e Decreto 020/2012,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir a Comissão de Licitação, para tomar as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã-Pr, sendo composta pelos seguintes servidores:

**PRESIDENTE:** Edimar Beloni Laureano, matrícula 304, ocupante do cargo de Assistente de Administração;

**VOGAL:** Cesar Miguel Domingues de Oliveira, matrícula 119, ocupante do cargo de Assistente de Administração;

**SECRETÁRIO:** Marli Garcia Freitas Paduano, matrícula 057, ocupante do cargo de Assistente de Administração;

**1º SUPLENTE:** Renato José de Lima, matrícula 265, ocupante do cargo de Assistente de Administração;

**2º SUPLENTE:** Samanta de Paula Silva, matrícula 298, ocupante do cargo de Telefonista;

**Art. 2º** Os servidores acima designados farão jus a Gratificação por Exercício de Encargos Especiais – símbolo GD I, a qual se refere o artigo 65 e o anexo VII da Lei 2522/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria terá validade até a data de 31/12/2015.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã-Pr., 09 de janeiro de 2015

CLAUDIO BUZETI  
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

### PORTARIA Nº 010/2015

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã – Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme determina o artigo 67 da Lei 8666/93,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão dos contratos celebrados pelo SAMAE, no ano de 2015:

**I – José Aguiar de Freitas,** Assistente de Administração, matrícula 007: Fiscal e Gestor de contratos referentes a compras de materiais, aquisição de bens ou contratação de serviços destinados para a manutenção do sistema administrativo;

**II– Adilson Ribeiro,** Agente de Operações, matrícula 147: Fiscal e Gestor de contratos referentes a compras de materiais, aquisição de bens ou contratação de serviços destinados para a manutenção das Estações de Tratamento de Água e Esgoto;

**III – Marcos Roberto Pereira,** Agente de Operações, matrícula 060: Fiscal e Gestor de contratos referentes a compras de materiais, aquisição de bens ou contratação de serviços destinados para a manutenção do sistema de Água;

**VI – Celio Roberto Pelisson,** Agente de Operações, matrícula 145: Fiscal e Gestor de contratos referentes a compras de materiais, aquisição de bens ou contratação de serviços destinados para a manutenção do sistema de Esgoto;

**V – Miguel Gardini,** Agente de Operações, matrícula 281: Fiscal e Gestor de contratos referentes a compras de materiais, aquisição de bens ou contratação de serviços destinados para a manutenção do sistema de Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos;

**Art. 2º** Para os contratos celebrados para a realização de obras ou serviços de engenharia, o responsável pela fiscalização e gestão dos mesmos será designado no próprio contrato, nos termos do artigo 2º, da Instrução Normativa –CGM nº 001/2014.

**Art. 3º** Esta medida entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã-Pr., 12 de janeiro de 2015

CLAUDIO BUZETI  
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE



## Câmara Municipal

### ATO Nº 001/2015

LAFAYETTE FORIN - Presidente da Câmara Municipal de Ibiaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizado esta Presidência juntamente com a Vereadora MARICÉLIA SOARES DE SÁ, portadora da Identidade RG nº 6.740.622-2 SSP/PR e CPF nº 042.170.199-47, 1ª Secretária da Câmara Municipal, **precisando sempre das duas assinaturas em conjunto para a sua movimentação**, a emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG (Recursos de Projeto de Governo), consultar contas/aplicações/programas de repasse de recursos federais, liberar arquivos de pagamentos no gerenciar financeiro/AASP (Auto Atendimento do Setor Público), liberar arquivos de pagamentos de salários no gerenciador financeiro/AASP (Auto Atendimento do Setor Público), emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade – meio eletrônico, fechar operações de derivativo, encerrar conta de depósito, consultar obrigações de débito direto autorizado – DDA, sem limite de valor, referentes às contas da Câmara Municipal de Ibiaporã existentes na agência do Banco do Brasil S/A localizada na cidade de Ibiaporã-PR.

**Art. 2º** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2015.

Gabinete da Presidência, aos 05 dias do mês de Janeiro do ano de 2015.

Lafayette Forin  
PRESIDENTE  
RG nº 6.583.790-0  
CPF 019.975.079-35

### PORTARIA Nº 001/2015

LAFAYETTE FORIN - Presidente da Câmara Municipal de Ibiaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Considerar ponto facultativo o expediente da Câmara Municipal de Ibiaporã, no dia 02 de Janeiro de 2015, em razão do feriado de Confraternização Universal no dia 1º de Janeiro e 2015.

**Art. 2º** Esta portaria tem seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 05 dias do mês de Janeiro do ano de 2015.

Lafayette Forin  
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do PARANÁ, APROVOU, e eu, PRESIDENTE, PROMULGO a seguinte,

### RESOLUÇÃO Nº 001/2015

#### Súmula:

Regulamenta o pagamento de diárias aos Vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Ibiaporã, na forma estabelecida através da Resolução nº 004/2005, alterada pela Resolução 002/2011, e, dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica autorizado na forma prevista pela Resolução nº 004/2005, de 27 de junho de 2.005, alterada pela Resolução 002/2011 de 30 de março de 2.011, à concessão de diárias, ao Presidente em exercício, demais Vereadores, servidores de provimento de cargo efetivo, e, daqueles detentores de cargo em comissão, conforme os valores determinados no ANEXO I, desta Resolução.

§ 1º - As viagens em objeto, somente serão realizadas no interesse desta Casa Legislativa, seja a serviço, ou, em Missão de Representação, e, caracteriza-se pelo afastamento, em caráter eventual e/ou transitório, dos limites do território do município de Ibiaporã, com destino a outro ponto do território nacional.

§ 2º - O afastamento fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentário-financeiro, acompanhada da devida autorização prévia, a qual indicará.

- a) Objetivo da viagem;
- b) Previsão do período de afastamento;
- c) Percurso a ser realizado;
- d) Meio de transporte utilizado;
- e) Estimativa de gastos.

**Art. 2º** - É competência do Presidente da Câmara Municipal autorizar o afastamento dos membros desta Casa Legislativa, dos servidores, requisitar e aprovar a respectiva despesa de viagem.

§ 1º - O afastamento do próprio titular, relacionado no *caput* deste artigo, bem como, a requisição de passagem, e, as respectivas despesas de viagem, serão autorizadas, e, aprovadas, conjuntamente pelos outros membros da Mesa Diretora.

§ 2º - A viagem que tenha seu início a partir da sexta-feira, sábado, domingo, feriado, ou até, sua extensão até o sábado, domingo, segunda-feira, ou feriado, somente deverá ocorrer em caso excepcional, devidamente justificado.

§ 3º - É vedada a autorização de viagem, e, o fornecimento de passagem:

- a) Membros eletivos, que, por algum motivo ou outro, estiver sob licença, ou afastado de suas atividades legislativas;



b) Servidores, de provimento efetivo, ou, em comissão, que estiverem em período de gozo de férias ou em licença.

**Art. 3º** - As diárias de viagem, objeto desta Resolução, destinam-se exclusivamente ao pagamento das despesas com Estadia e Alimentação.

§ 1º - Para cada dia de afastamento, o responsável fará jus ao recebimento de 01 (uma) diária integral, e, no dia de retorno, a ½ (meia) diária, independente da hora de início e término da viagem.

§ 2º - A critério, devidamente justificado, poderá ser utilizado o sistema de despesa comprovada, até o limite da diária estabelecida.

§ 3º - Inexistirá a concessão de diária, quando for conveniente para a Câmara Municipal de Ibiporã, pagar diretamente as despesas com prestadores de serviços (locomoção urbana), despesas com hospedagem, despesas de alimentação, e, despesas com transporte.

§ 4º - Haverá incidência de encargos e tributos, sobre o total das diárias, efetivamente pagas, e, que excederem a 50,0 % (cinquenta por cento) do subsídio mensal, ou, no caso de servidor, de seus rendimentos mensais, desde que haja comprovação através de documento hábil.

§ 5º - O responsável pelo Setor Financeiro, encaminhará ao setor de Recursos Humanos, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, relação das diárias pagas pelo ente público, durante o mês anterior, inclusive aquelas que inexistir pernoites, para fins de inclusão no Sistema de Informações de Recursos Humanos.

§ 6º - Não será permitida a pernoite quando o deslocamento for inferior a 30 KM.

**Art. 4º** - Os meios de transporte a serem utilizados, nas viagens a serviço, ou, em Missão Representativa, deverão ser os de carreira existentes no mercado (rodoviário, aéreo, ferroviário, marítimo, ou fluvial), ou veículo disponível para a Câmara Municipal de Ibiporã.

§ 1º - Excepcionalmente, quando justificada a circunstância que o determine, poderá ser utilizado veículo particular, com o intuito de atender a viagem de serviço, ou parte dela, desde que, expressamente autorizada, e, obedecidas às normas específicas estabelecidas.

§ 2º - Para a escolha do meio de transporte a ser utilizado, serão considerados, pela ordem, os seguintes aspectos:

- a) Local de Origem, e, Local de Destino;
- b) Urgência do Serviço / Missão;
- c) Serviços / Missões especiais;
- d) Prioridade de permanência, ou, retorno.

§ 3º - As despesas com combustível, lubrificante, pedágio, estacionamento, quando a viagem for realizada com veículo do ente público, ou, quando autorizado, por veículo particular; e as despesas com táxi quando a viagem for realizada sem veículo do ente público ou particular, serão ressarcidas, por meio de prestação de contas.

§ 4º - Todo bilhete de passagem aérea, somente poderá ser requisitado ao setor financeiro, acompanhado da prévia autorização, com a certeza da realização da viagem, caso contrário, deverá o mesmo, apresentar justificativa, motivando o cancelamento e/ou adiamento.

§ 5º - A aquisição de bilhete de passagem aérea deverá, ser efetuada junto às empresas brasileiras, concessionárias de serviços de transporte regular, ou, através de empresa de turismo, na forma da legislação vigente, contratadas mediante tomada de preços, ou, por meio de convênios, previamente aprovado.

**Art. 5º** - Os membros eletivos, servidores, de acordo com suas competências, deverão comunicar o fato, expressamente, tão logo quanto possível, quando:

- a) Qualquer ocorrência que venha impedir, prorrogar, ou, antecipar o normal cumprimento da viagem;
- b) Qualquer eventualidade, o obrigue a ausentar-se das localidades previstas na programação;
- c) Qualquer alteração no roteiro, ou meio de transporte previsto;
- d) Qualquer fato que, venha a alterar o objetivo da viagem;

**Parágrafo único.** Quando a viagem não se efetivar, cabe ao responsável devolver aos cofres públicos, mediante processo estabelecido, os valores recebidos a título de diária, no prazo estabelecido no Art. 6º, desta resolução.

**Art. 6º** - No caso em que seja estabelecida prestação de contas, o solicitante, deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o seu retorno ao local de trabalho, protocolar junto ao setor financeiro, o formulário devidamente preenchido, juntamente com os documentos hábeis.

**Art. 7º** - No caso de participação em curso de especialização, congresso, seminários, encontros específicos, ou, similares, devidamente autorizados, deverá ser anexada à solicitação, a programação do curso, e, imediatamente, quando do retorno, fotocópia do certificado, diploma ou atestado.

**Art. 8º** - A inobservância dos critérios, procedimentos, e, princípios estabelecidos nesta Resolução, sujeitará o responsável ao ressarcimento dos danos causados, sem prejuízo das penalidades administrativas, e, judiciais cabíveis.

**Art. 9º** - A critério da Mesa Diretora, poderá, a qualquer momento, analisar, delegar, examinar o cumprimento das disposições contidas nesta Resolução.

**Art. 10** - Os casos que contravenham às disposições contidas nesta Resolução, serão submetidas à apreciação da Mesa Diretora, desta Casa Legislativa, que, se não os homologar, ou, ratificar, definirá responsabilidade funcional, e, demais sanções aplicáveis.

**Art. 11** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ibiporã, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2015.

Maricélia Soares de Sá  
1ª SECRETÁRIA

Lafayette Forin  
PRESIDENTE

#### ANEXO I

#### TABELA DE VALORES LIMITES PARA DIÁRIAS

Abrangência: 1.	Presidente;	
	2.	Vice – Presidente;
	3.	1º Secretário;
	4.	2º Secretário;
	5.	Vereadores;
	6.	Servidores de cargo de provimento efetivo;
	7.	Servidores de cargo de provimento em comissão.

Destinos	R\$
Deslocamento para Cidades do Estado do Paraná	320,00
Deslocamento até Capitais de Estado	381,00
Deslocamento até Brasília – Distrito Federal	632,00
Deslocamento até a Cidade de Foz do Iguaçu – Paraná	381,00
Deslocamentos até as demais Cidades da Federação	381,00